
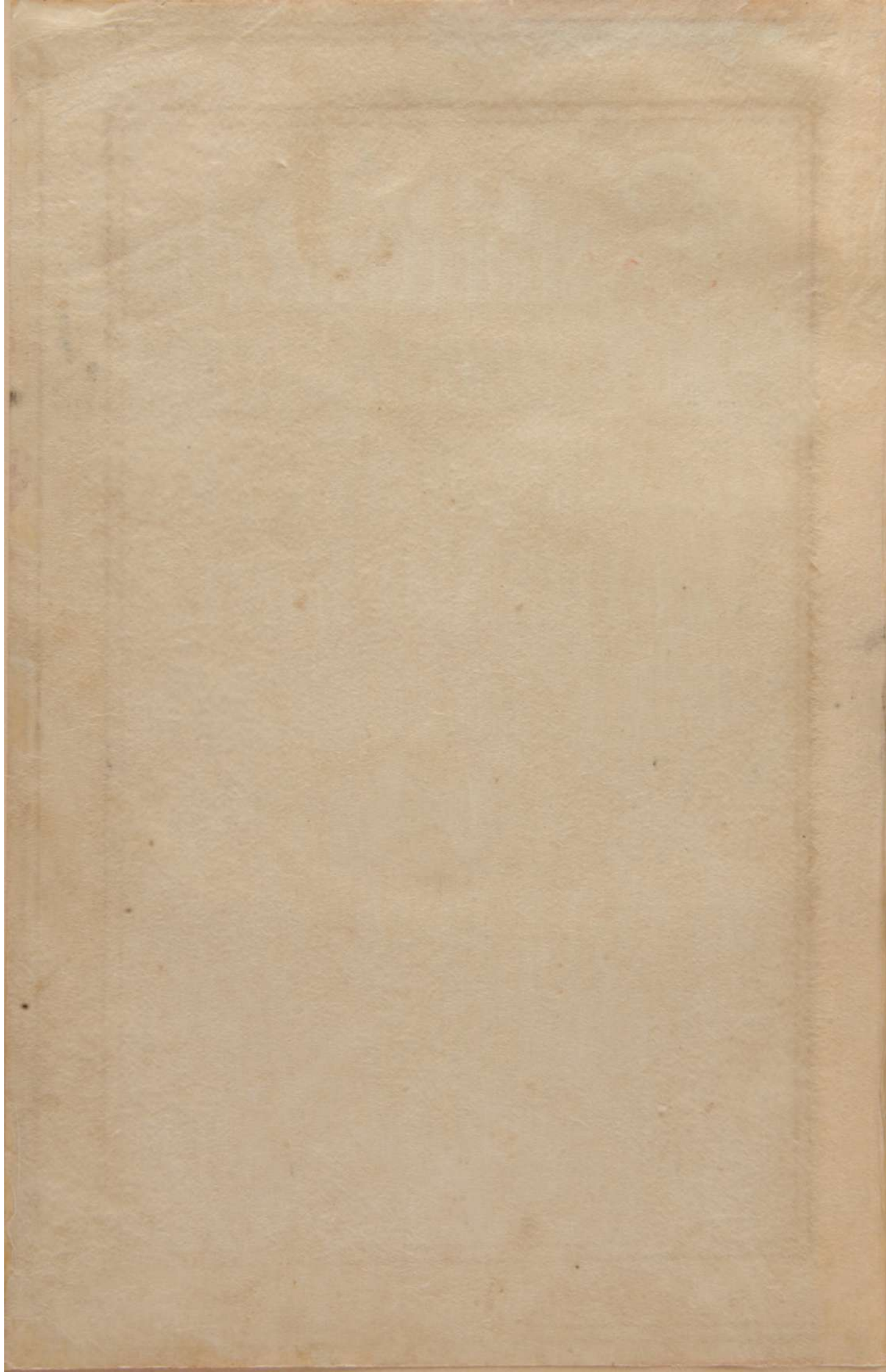
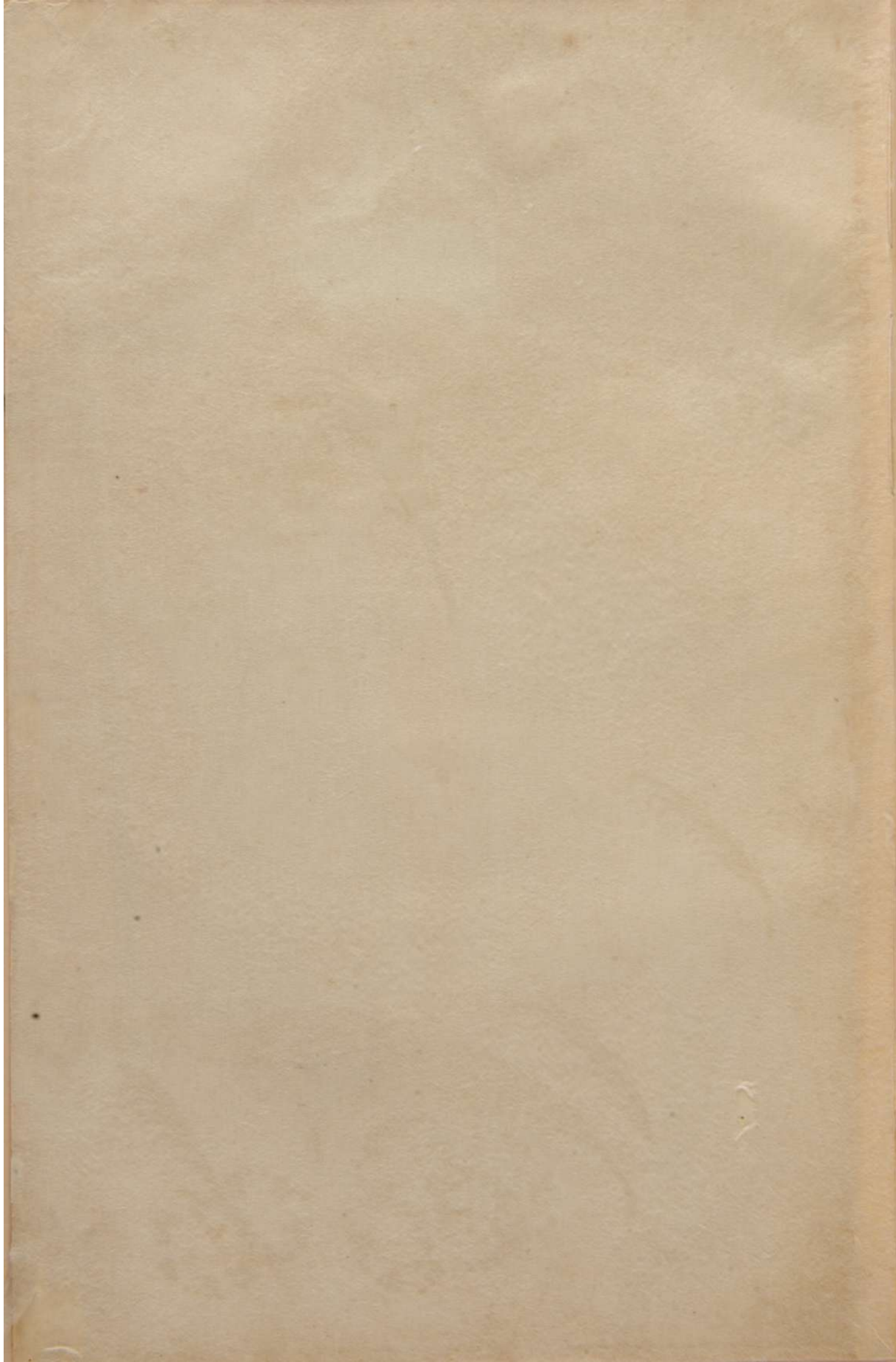


statutos dos
Gloriozos Santos
Francisco d'Assis
e Goncallo Garcia
sob Proteccaõ de
N. Sr.^a do Ampa
ro da Freg.^{za} de N.
Sr.^a do Pilar da Ci
dade de S. Joaõ
del Rei 1851. 

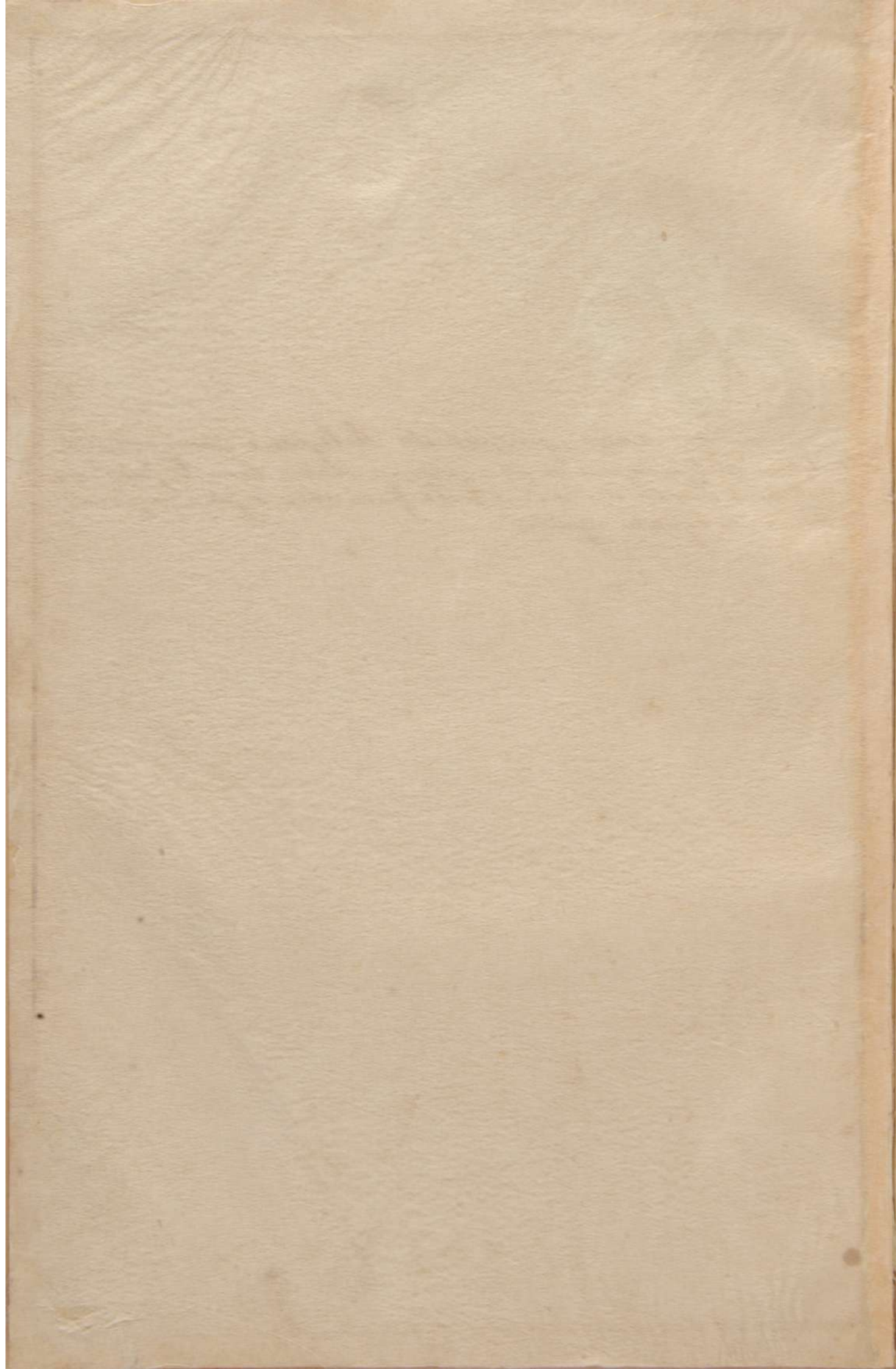








ara maior esplendor da Religião, e manifestação
 da Gloria de Deus, desejamos nós abaixo assignados estabelecer huma Confraria com
 o título de S. Francisco d' Assis, e S. Gonzalo Garcia, de baixo de plene, que passamos
 a demover nos Capitulos seguintes.

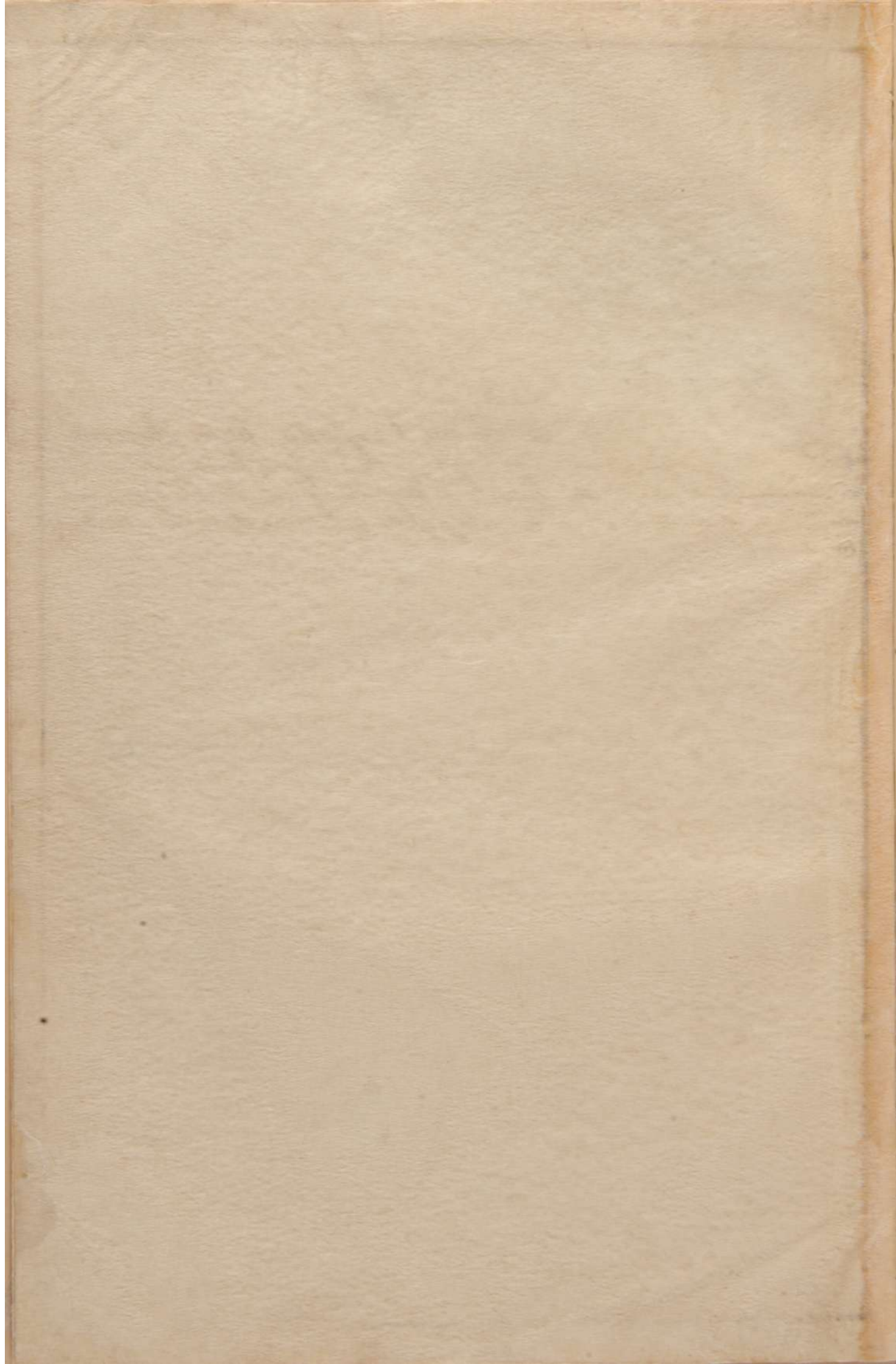


Cap. I.

Phising.



averá na Confraria hum Sacerdote Director espiritual, que com seu exemplo e palavras dirija os Irmãos pelos caminhos da Salvação, e será o mesmo Sr. Párocho desta Freguesia, e quando este não o possa ser servirá outro Sacerdote de sua escolha sobre proposta triplice da Mesa, com o titulo de Vice-director.

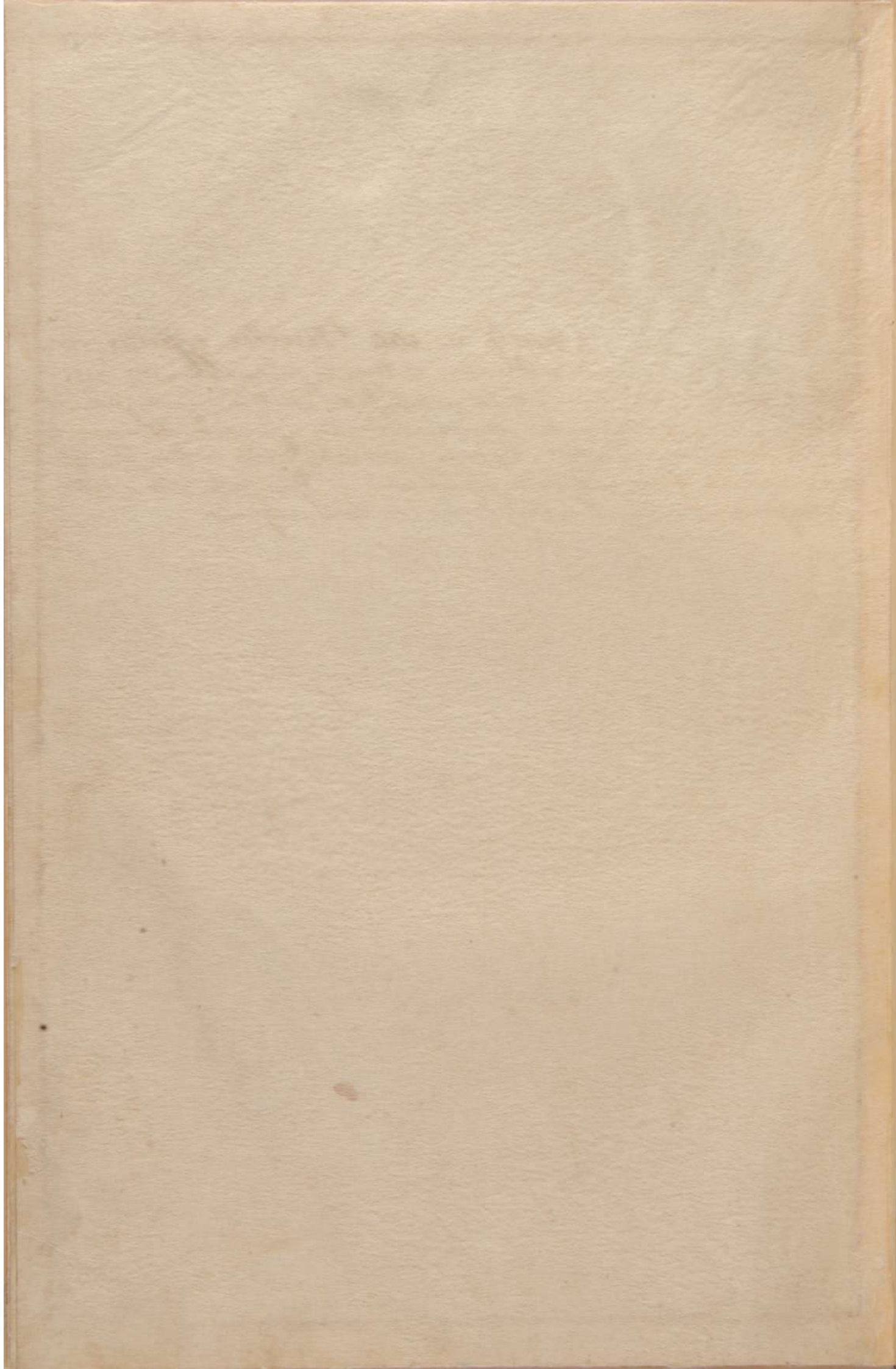


C.II

Phoruz.

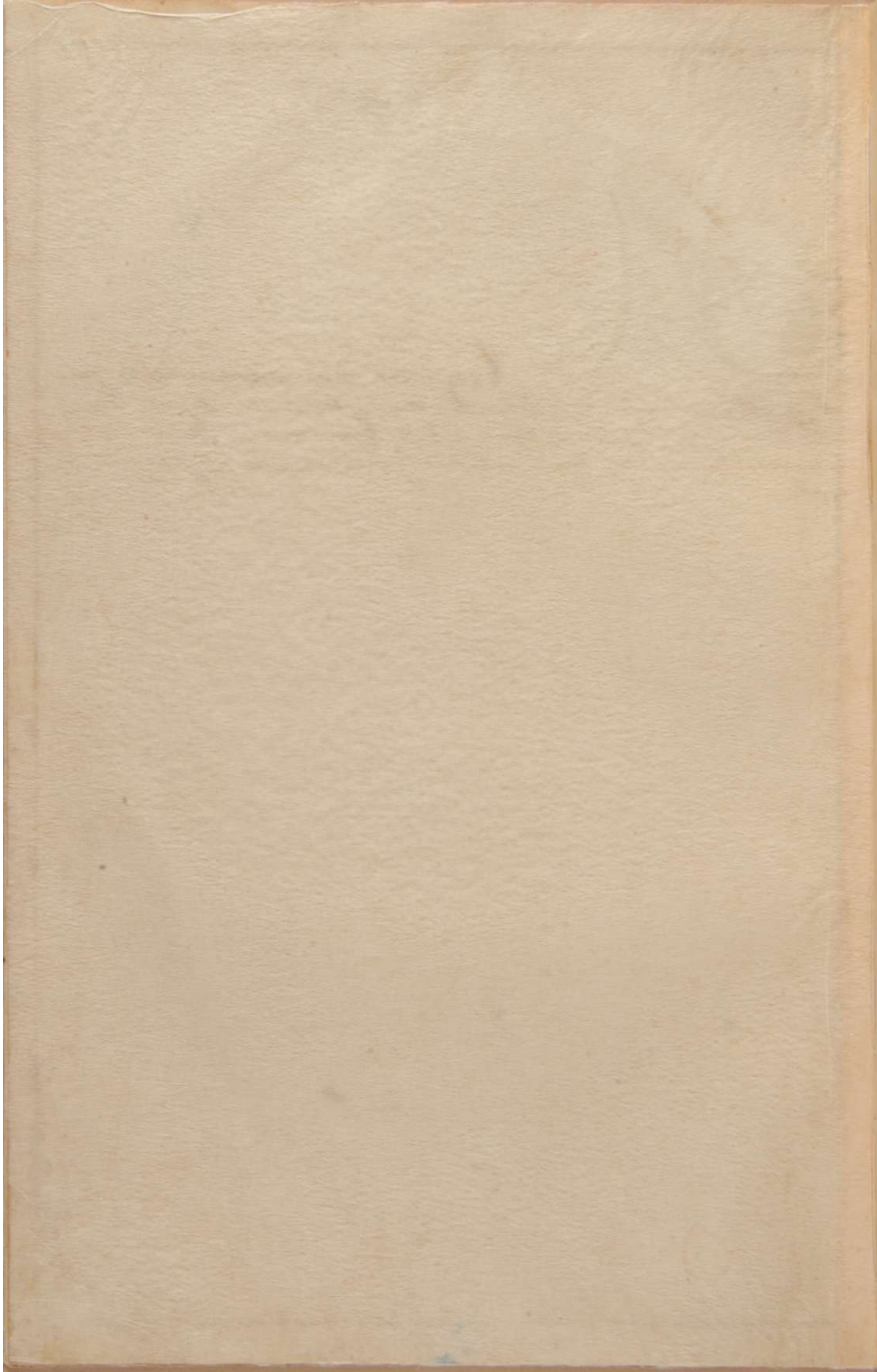


ompete ao dito Director officiar em
 todas as Festividades da Companhia, presidir á Mesa, com voto qua-
 lificavel para desempate, lançar e habilitar aos novos Sócios, instruir os, e corrigilos fraternal-
 mente, dar-lhe a absolvição da hora da morte, encaminhar os finados Sócios, confessou nos
 dias de Indulgencia, acompanhar a Corporação quando sahír debaixo de Cruz, para a que
 terá annualmente huma gratificação proporcionada. — Iguaes deveres serão os do Vice-
 director, quando estiver Supplente, tendo tambem então huma gratificação.



Phoniz.

 Confraria será administrada por
 humo Mesa cujos membros serão o Director, Ministro, Vice-ministro, Secretario, Tesoureiro,
 Procurador, quatro Diffinidores, Vigario de Culto, Enfermeiro. — Haverá tambem
 Ministra, Vice-ministra, Vigaria de Culto, e Enfermeira; os quizes não farão parte da
 Mesa.

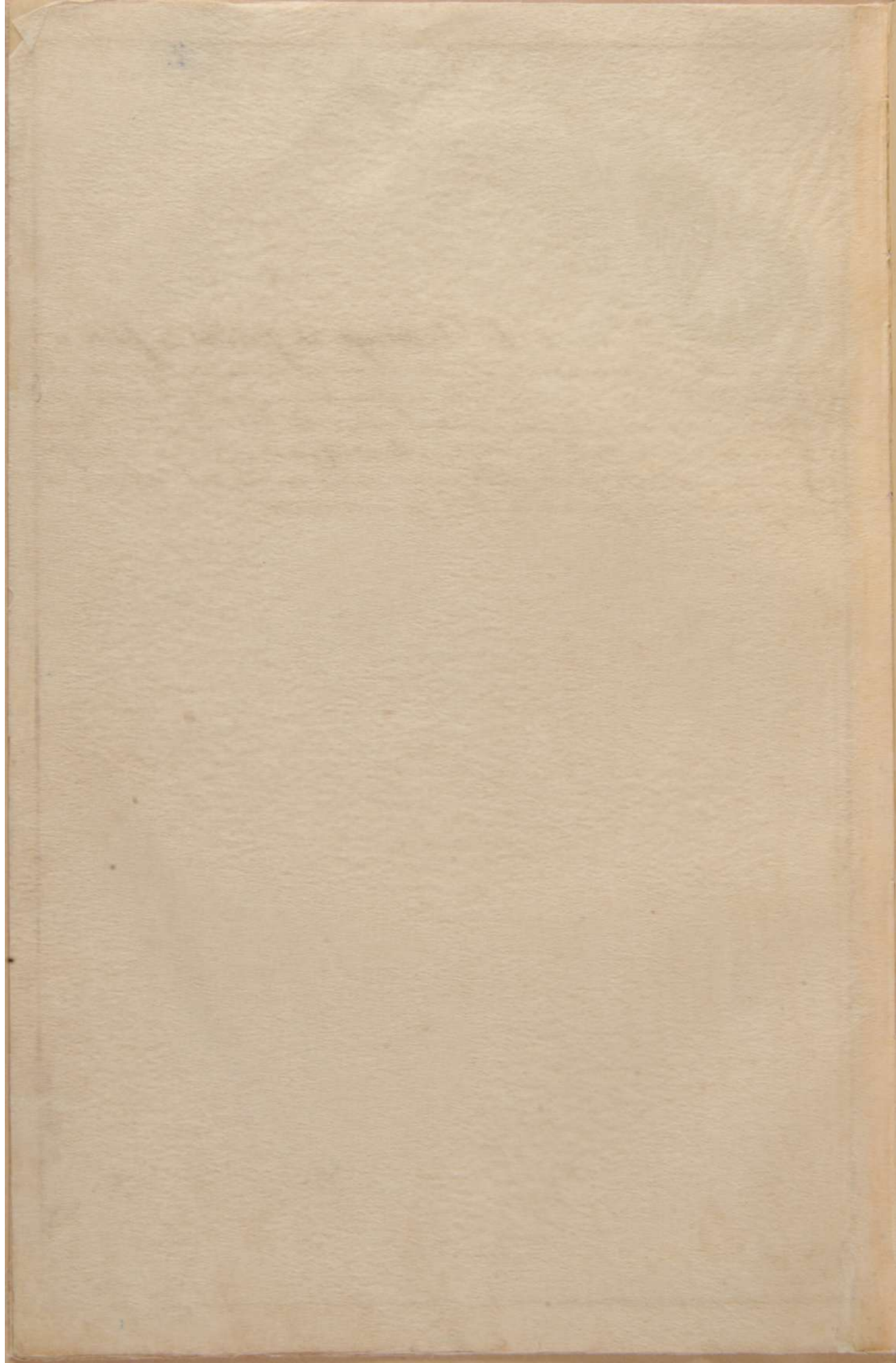


C.IV



Phering.
P

o 1.º Domingo de Junho se fará a eleição dos Membros por escrutínio, pelo maior numero de votos, que for possível. Sobre a mesa estará hum vaso para receber as esferas brancas, sinal affirmativo; e pretas negativas; reunidos todos e em silencio em torno della, o R.º Director, invocando o Espirito Santo, lerá o nome dos 3 propostos para Membros, (que devem ser os mais qualificados) e comido o escrutínio, aquelle dos 3 que tiver maioria de votos, será o Membro: a mesma formalidade se guarecerá na eleição dos mais membros.

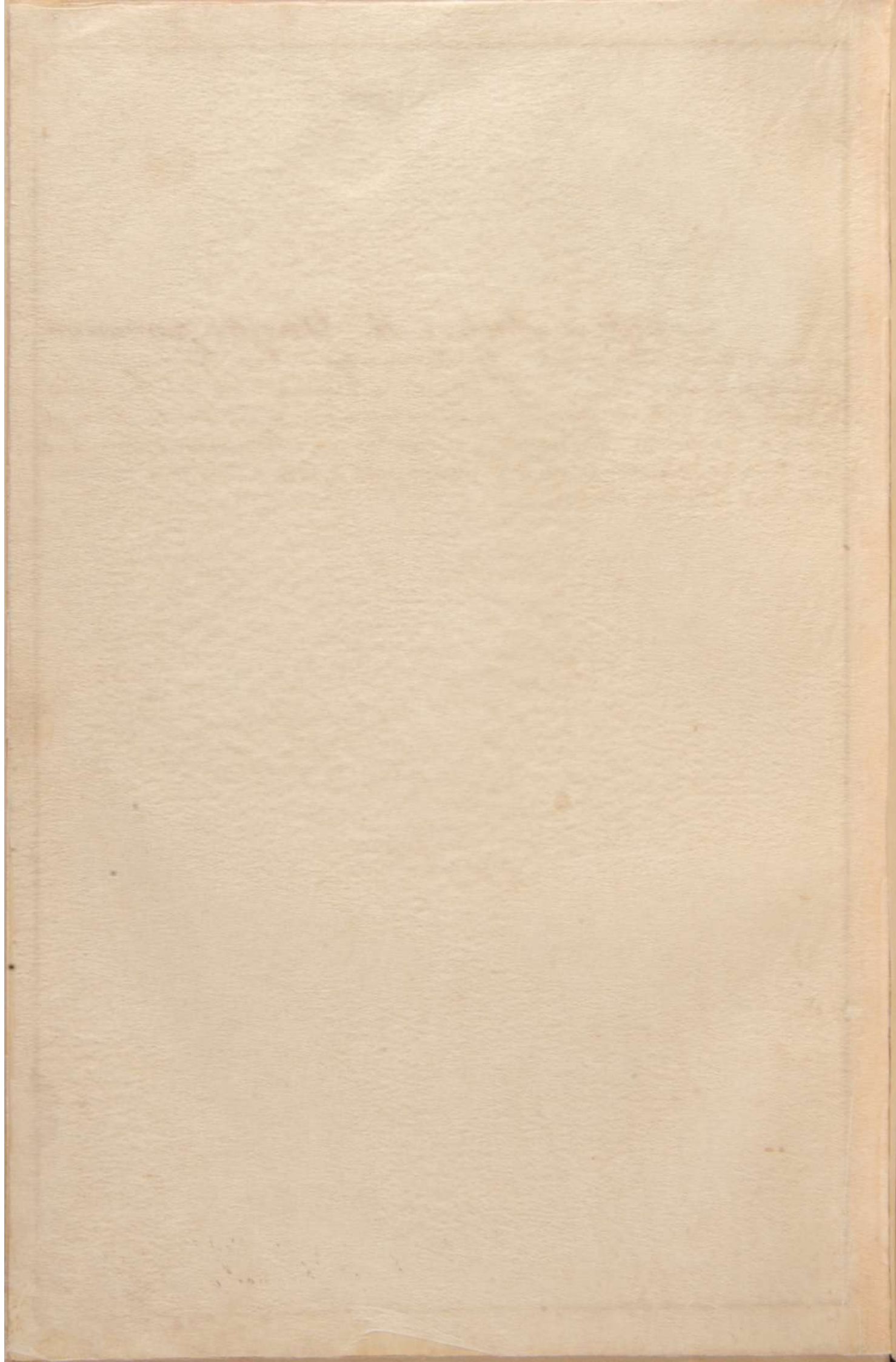


C.V



Phering.

inda a eleição, o R.^o Director paramentado
de irá com todos os Irmãos para a Capella-mór, e logo o Irmão Secretario junto as
grades a publicará, e dictas pelo R.^o Director as orações de acção de graças, voltarão
no mesmo lugar; e Irmão Secretario escreverá no competente livro a acta da eleição, que
assignará os Músicos. Escreverão-hão as cartus as novas Músicas, com o tratamento de
Vozes Caridades, participando-se-lhe o dia destinado para a peça, as cartus serão assignadas
pelo Irmão Ministro e Secretario.

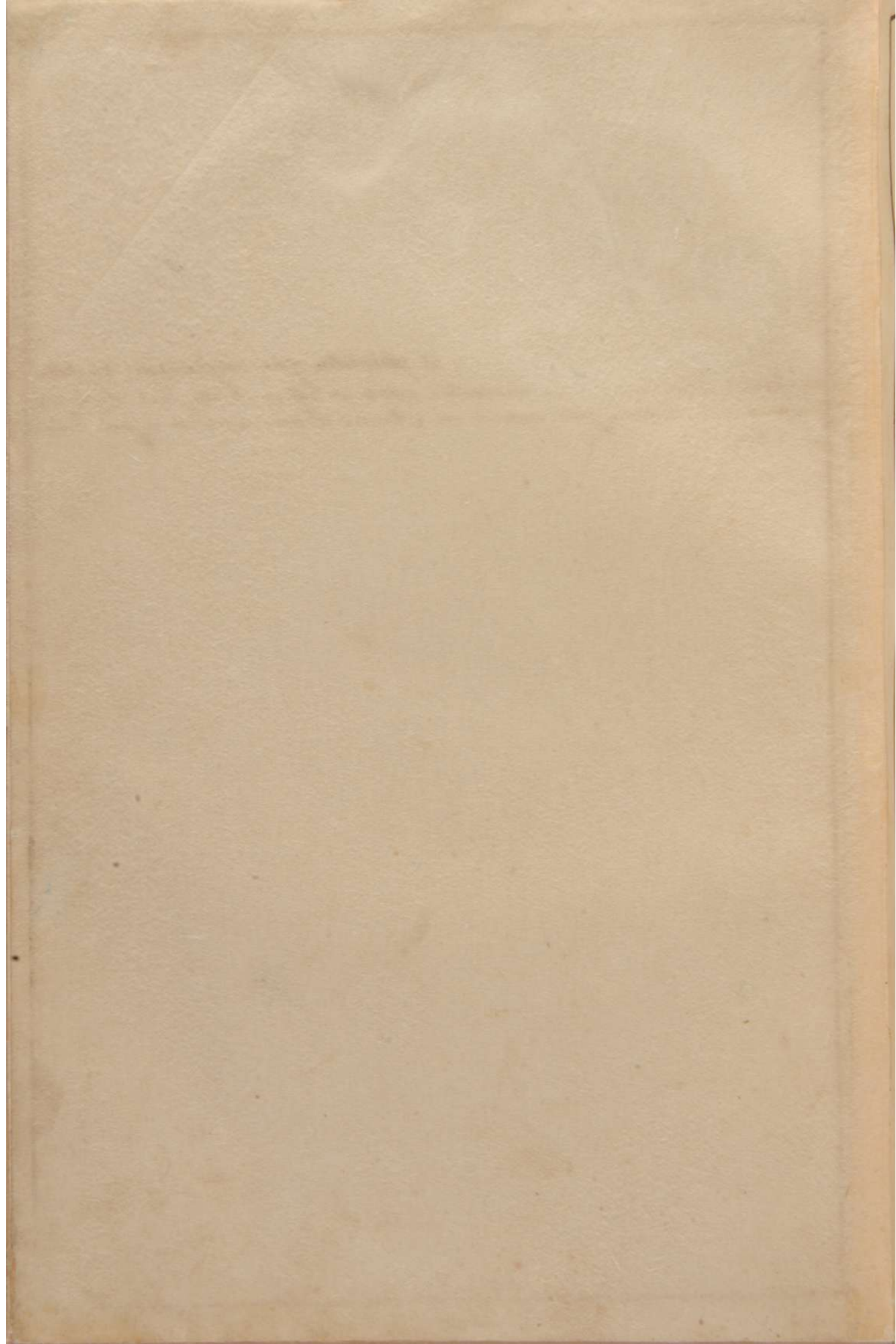


C.VI



Phoenix

As dividas que ocorrerem no acto da eleição, e ainda mesmo o seu adiantamento, e cobrida de algum Termino para haver paz e ordem, serão resolvidas pela maioria da Mesa, e de todo o succedido se fará menção na Acta.

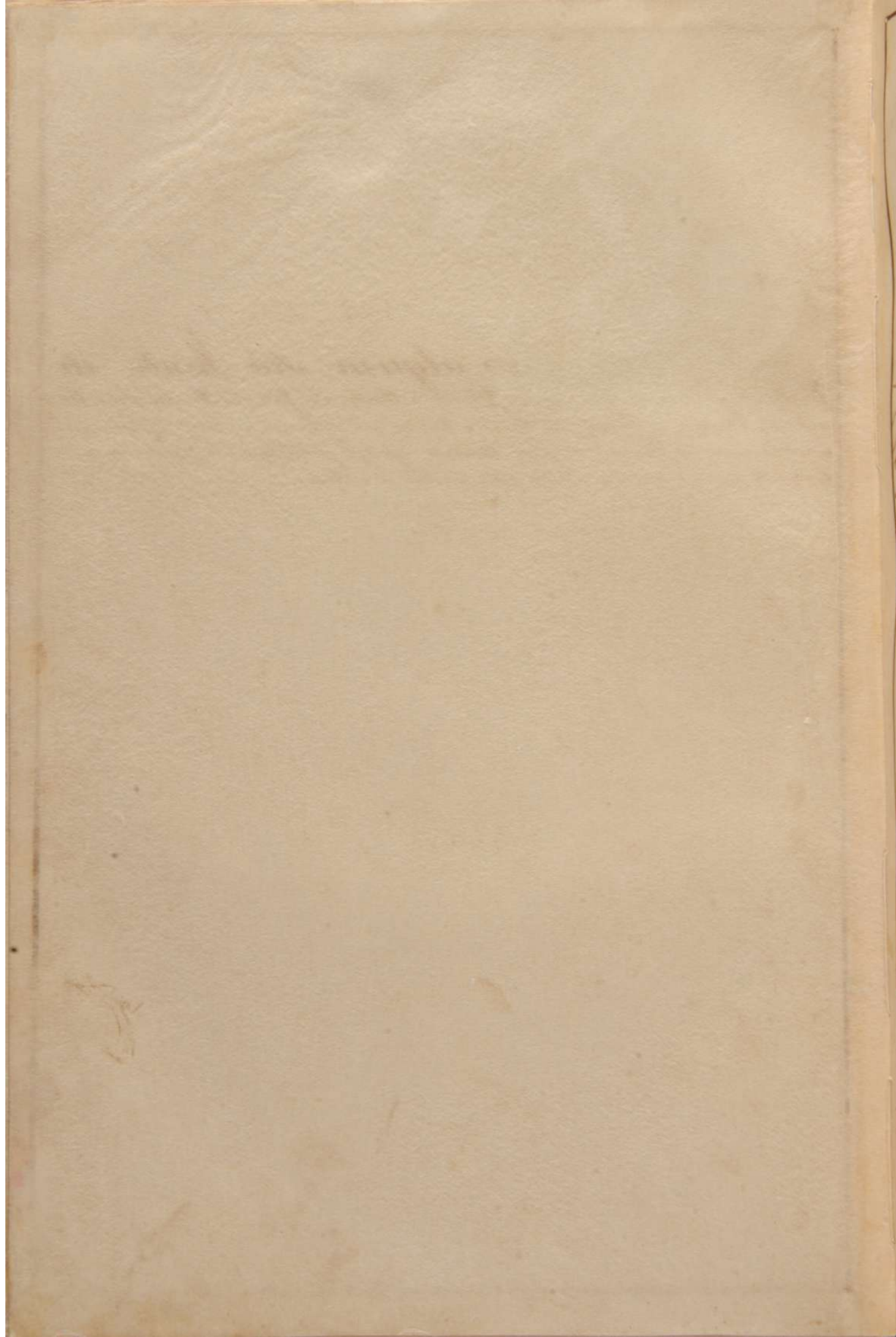


C.VII



Phoenix.

em algum dia Santo de Junho se fará a Festividade do Glorioso Martir S. Gonçalo Garcia, com Missa cantada, Sermão, e Precizaõ à tarde, e Matinas na veyra, e novenas de costume. No dia cinco de Fevereiro se fará tambem o festejo possível, em memoria do martyrio do mesmo Santo; a estes actos assistirá a Mesa.

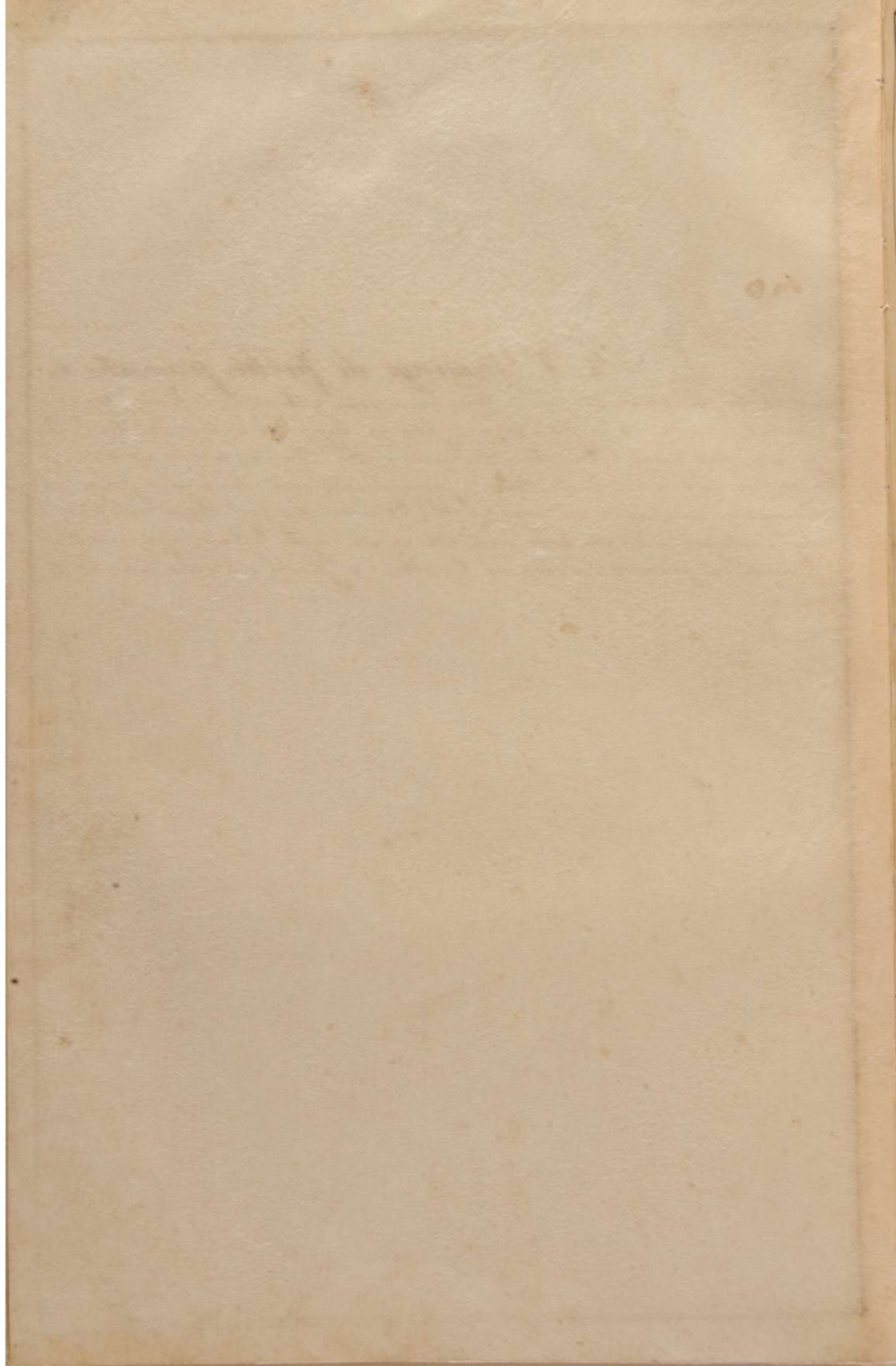


C.VIII



Mercurio

No 2.º Domingo de Julho, presentes os
novos elitos por si, ou seus procuradores, e os actuaes Mercurios, e Simão Sindico a
presentará a conta da receita e despesa feita no tempo da sua sindicatura. De
pois são todos para a Capella Mór, onde o R.º Director, sentado no lado do
Evangelho, receberá dos novos elitos a promessa, que cada hum deve fazer, de
bem cumprir os deveres de seu cargo, e o R.º Director lhes fará huma exhortação a
nalogá, entregando a cada hum o simbolo de seu cargo. Dada a prom. sahira
S.º Gonzalo em precisão em roda da Capella, e se finalizará o acto com o Te De
um.

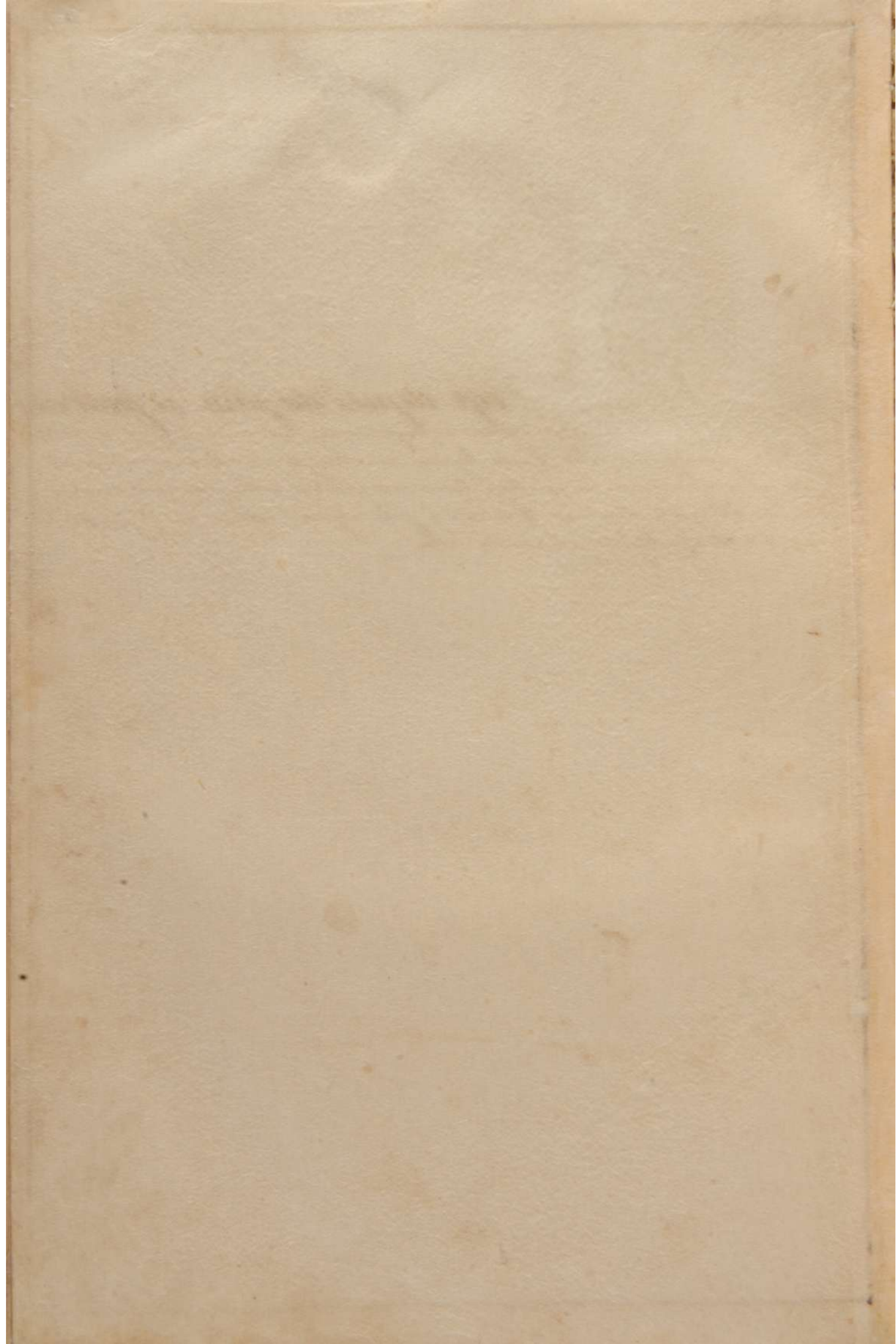


Cap. IX



Phering

Logo depois da posse se fará en-
treiga dos bens da Congregação nos nomes mercarios, por inventa-
rio assignado pelo Thomaz Vigario de culto, e Thomaz Procurador; assim co-
mo de cofre, cujas chaves devem estar, humas com o Thomaz Ministro, outra com o Se-
cretario, e a 3.^a com o Sindico. E no caso q' falta alguma alfia da Igreja, será re-
ponsavel o Thomaz Vigario a dar conta della.

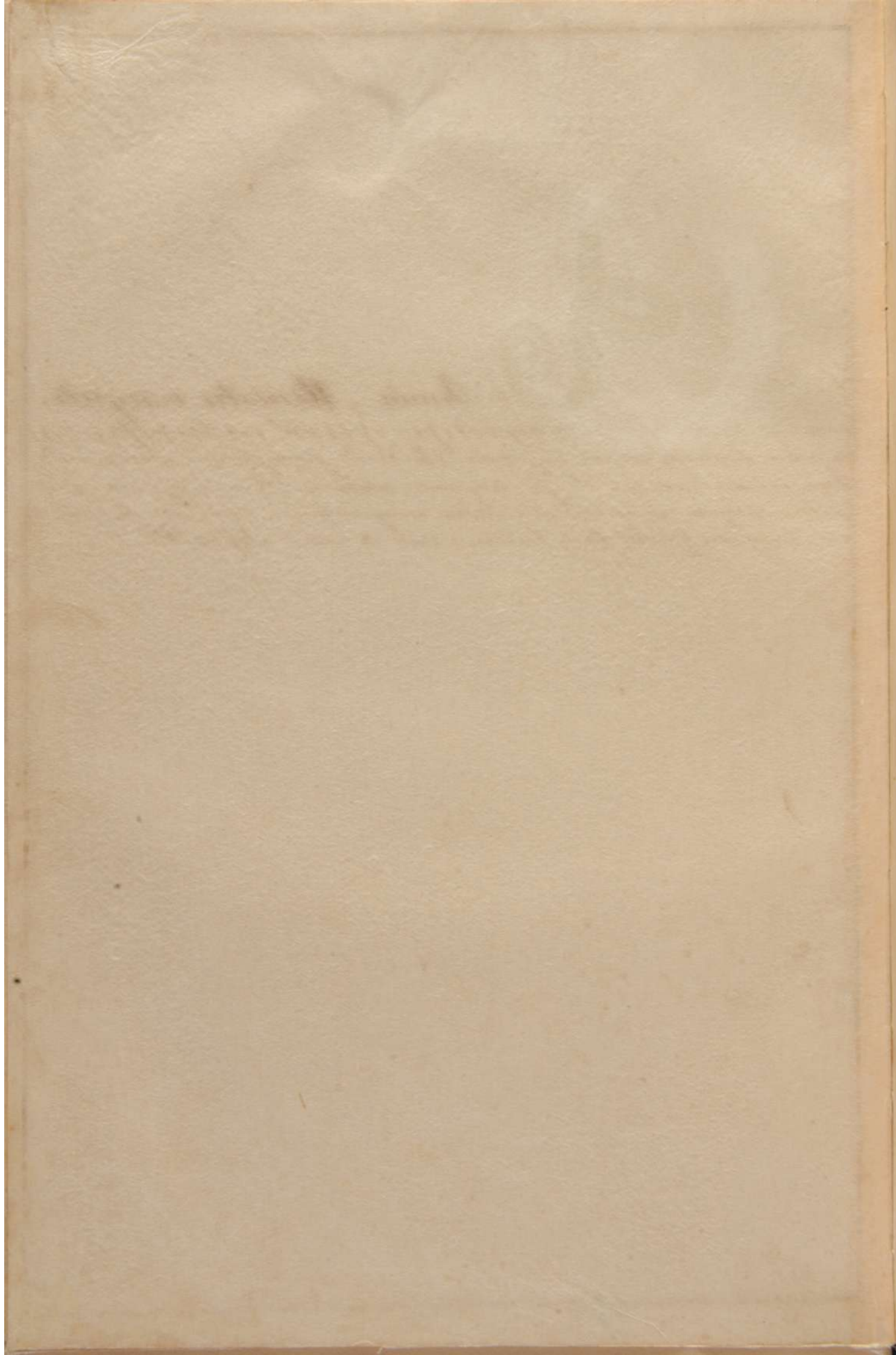


C. X



Pharizy.

O irmão Ministro compete,
como Superior da Confraria no temporal, fazer a proposta dos Mercários juntamente
com o Secretário; nomear em frente 12 Irmãos para pedirem esmolas, cada
hum em seu mez, que lhe for designado: assistir ao Mercurio à esquerda etc. Si-
rector: assignar as deliberações della: acompanhar a corporação, levando a
sua insignia, que he hum bandeiro; e dar a de musaca 24000 R.



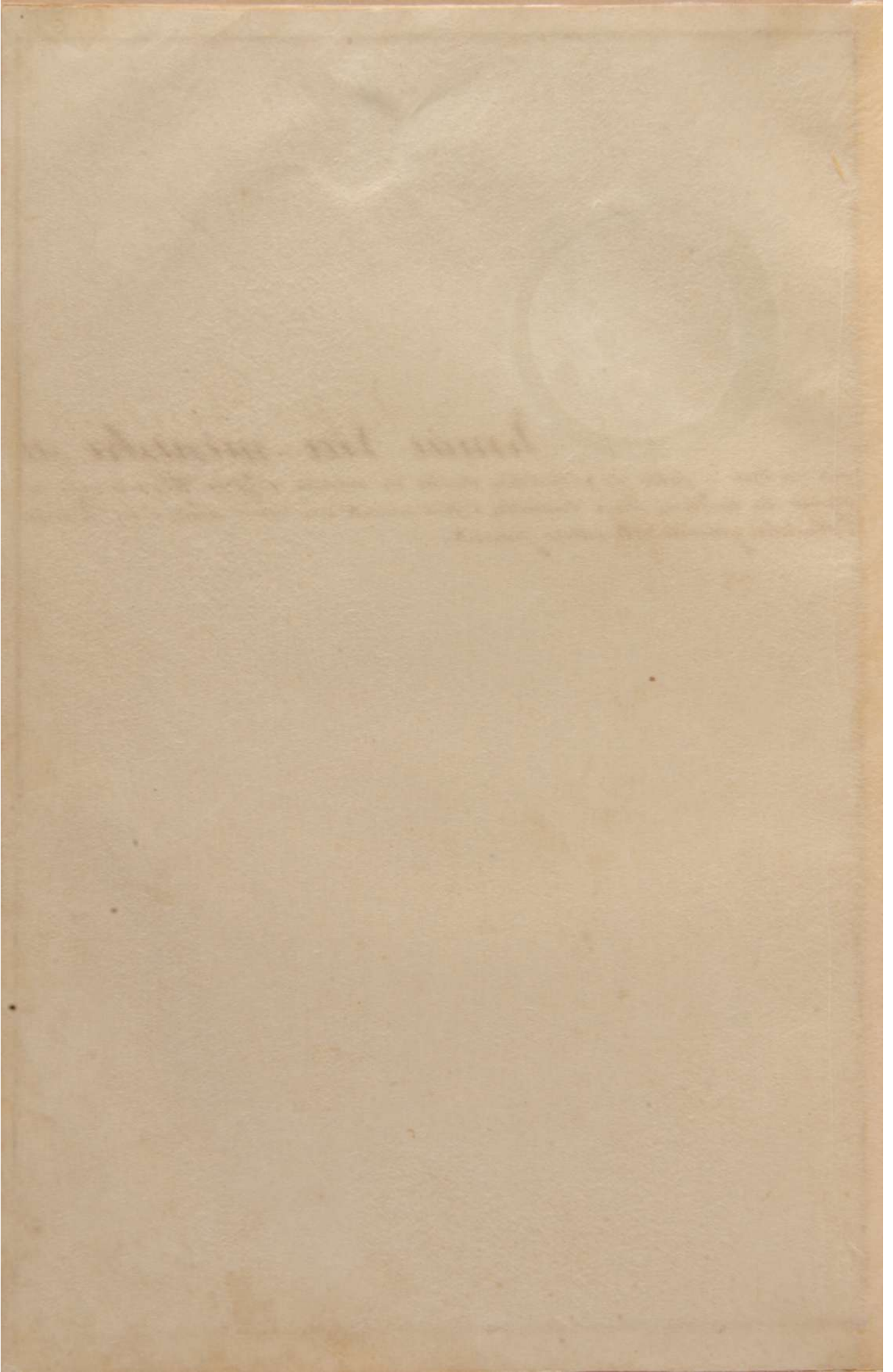
C. XI



Phering

Simão Vice-ministro su

pe em toda a falta do Ministro, dando de mesada 16000 R.^l, e a sua insignia he tambem hum brandão, e tem assente em mesa abaixo do Simão Ministro, quando elle estiver presente.

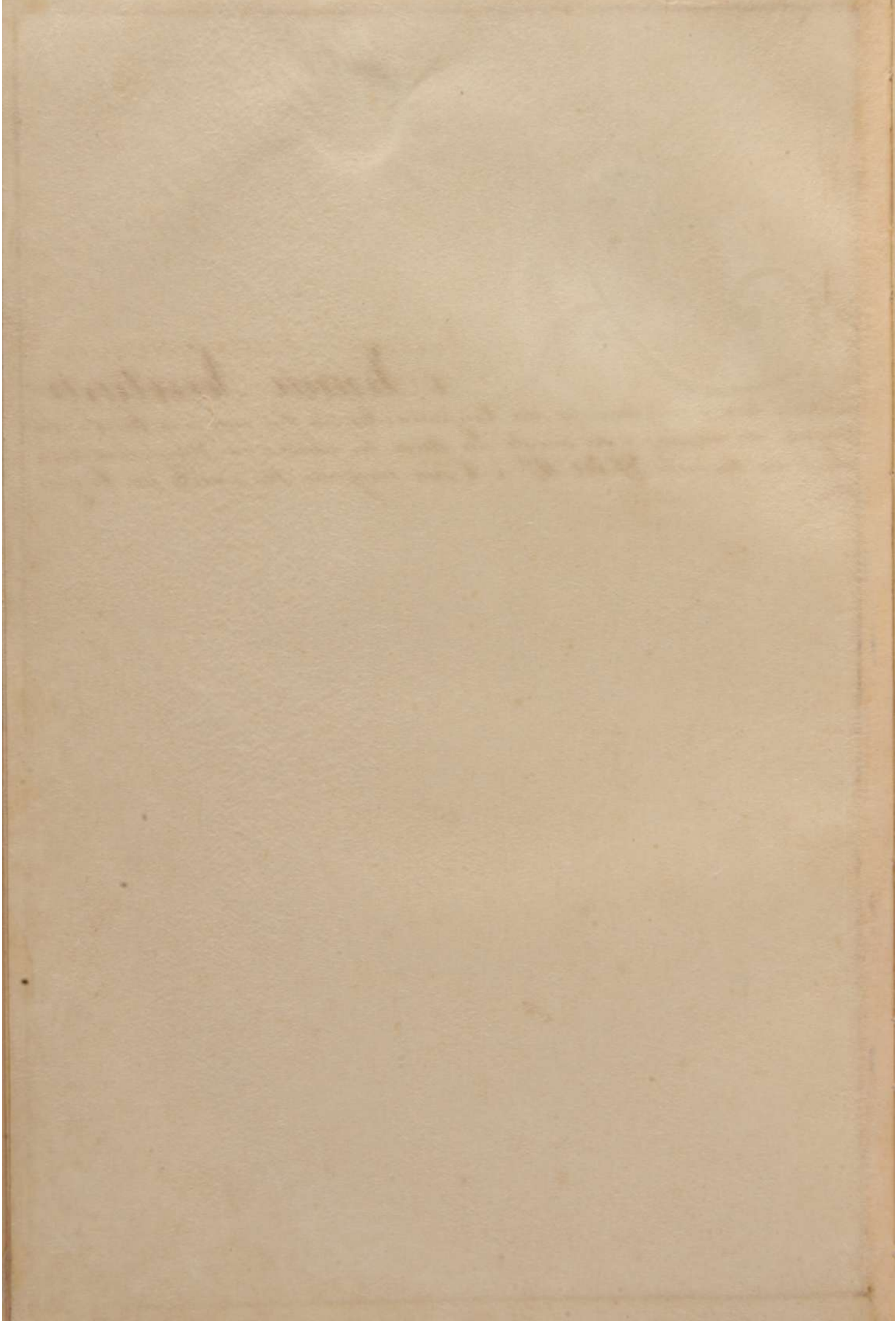


C. XII

Phering



O Irmão Secretario
pertence toda a escripturação da Confraria: ter em boa ordem os livros e mais
papeis da mesma: e seu assento na Mesa he abaixo do Vice-ministro, e
deora da Mesa de 900 R^l. A sua insignia he o sello da Confraria.

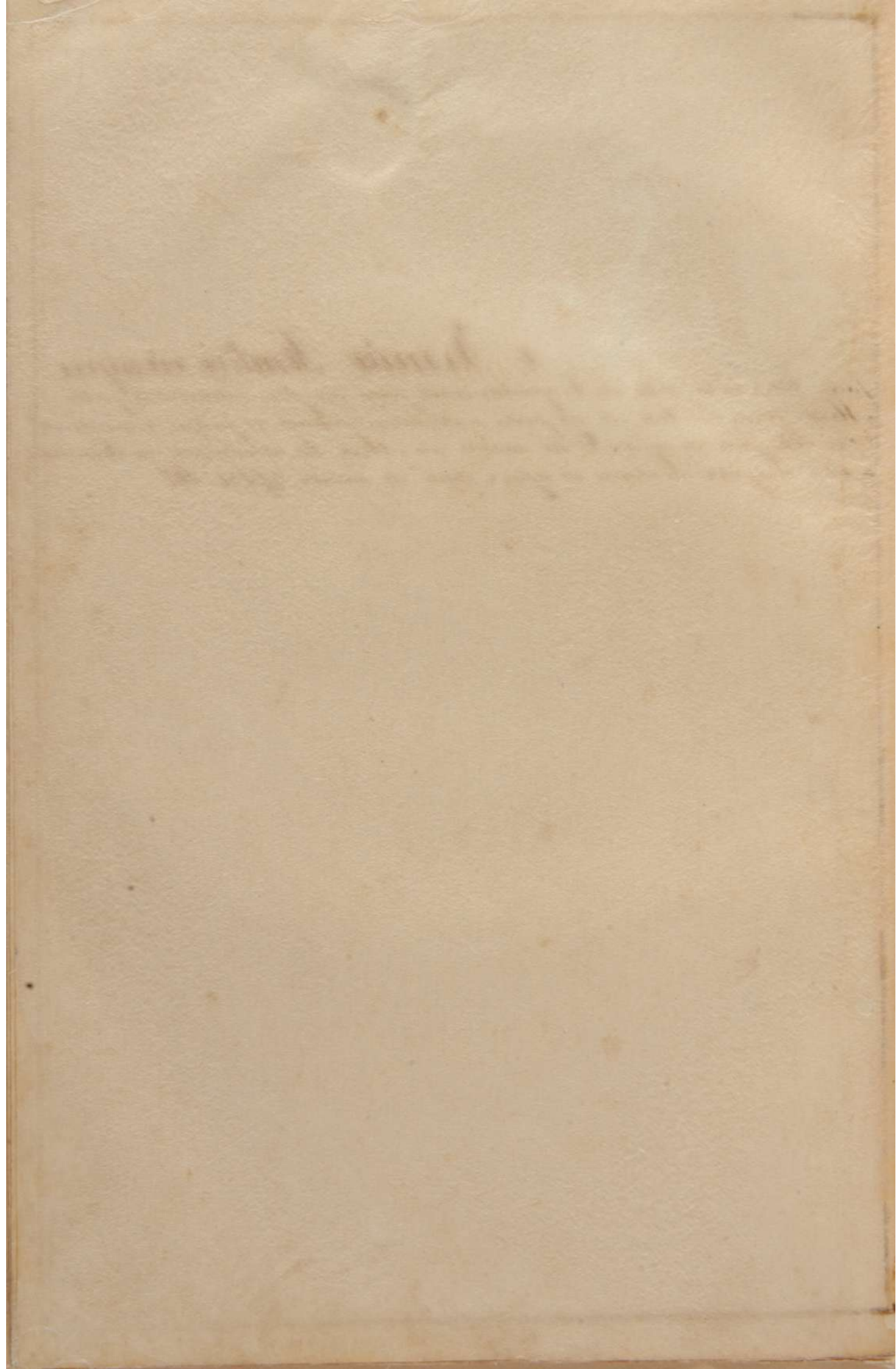


14
C. XIII



Murillo

O Irmão Sindico cumpre
fazer todas as despesas da Companhia, sendo para esse fim auctorizado pela
Mesa, para ir ter o dinheiro, quando se julgar conveniente
estar elle fora do cofre. O seu assento na Mesa he immediato ao Secretario
a sua insignia, as chaves do cofre; e daria de merceda 4800 R^l.

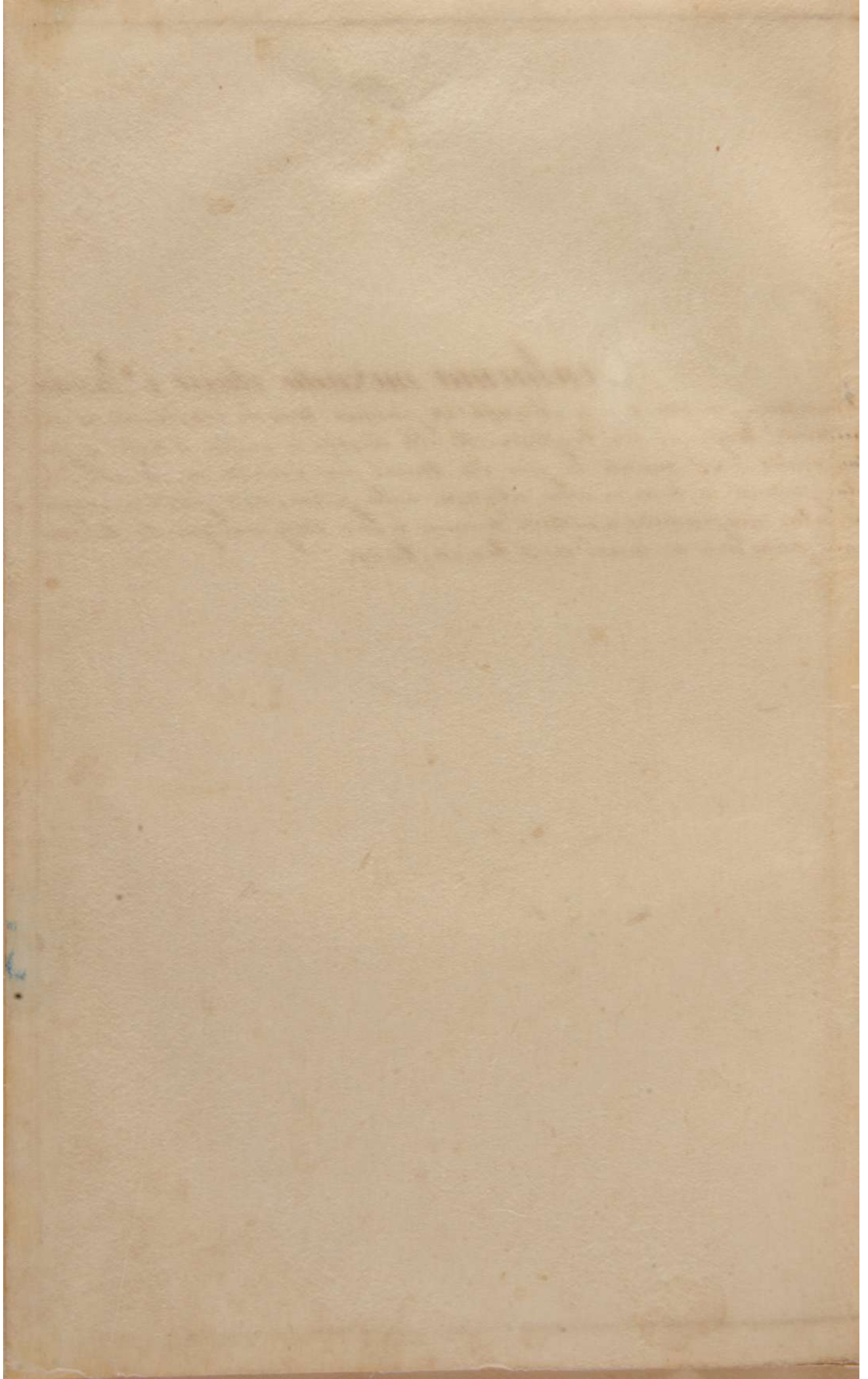


15
C. XIV



Meruq

Nenhuma mexada dará o **Írmão**
Procurador, por que tem a obrigação de procurar todos os meios tendentes ao
aumentamento temporal da Confraria: he elle obrigado a assistir a todas as jun-
tas, sendo o seu assento no fim da Mesa: fazer o convite dos **Írmãos**, e
estar presente a todos os actos religiosos, assim festivos, como funebres, compen-
sar a lar nas procissões e enterros, levando a sua insignia, que he hum
vara preta com as armas de S. Gonçalo Garcia.



C. XV

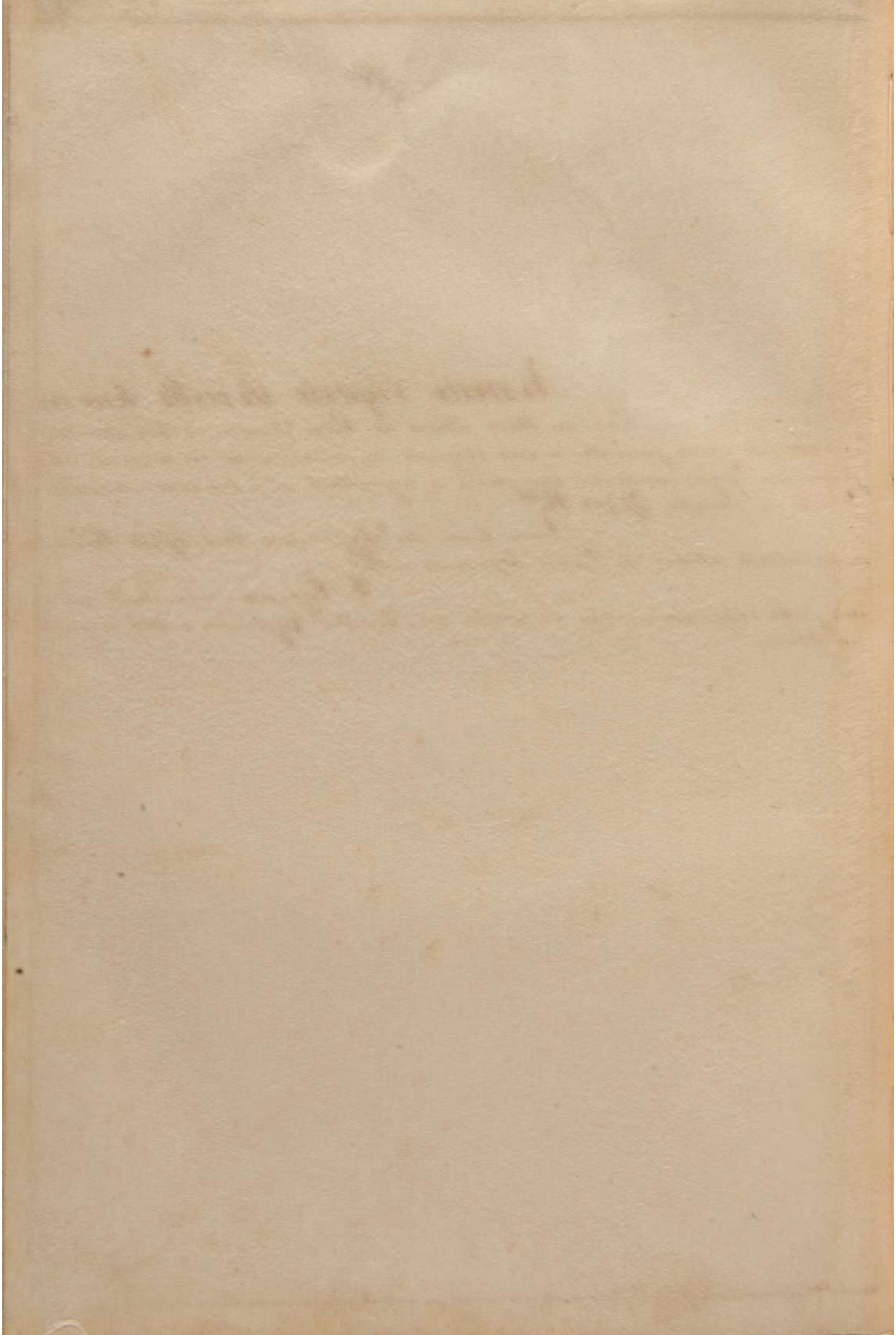


Messing

Irmao Vigario do culto tem as
sentido na Mesa abaixo do Padre Director, ou Vice-director,
quando este estiver presente: a sua obrigação he tomar conta de todas as al-
faias da Igreja, nenhuma das quaes se emprestará sem seu consentimento.
Dará de merceda 6\$400 R.

Cada hum dos Definidores dará 2\$400 R., e
se aventurão abaixo do Irmao Vigario do culto.

O Enfermeiro não dará merca-
da, pela obrigação que tem de assistir aos Irmaos Enfermos, e terá assento
na Mesa.



17
C.XVI

Mering

 *Anna Ministra*

dará 20000 Pi.; a Vice-ministra 10000 Pi.; a Vigaria
5000 Pi.; além de cuidar de tratar das roupas brancas da Igreja: a
Enfermeira nada dará, pela obrigação que tem de cuidar dos Doentes
doentes.

John H. ...

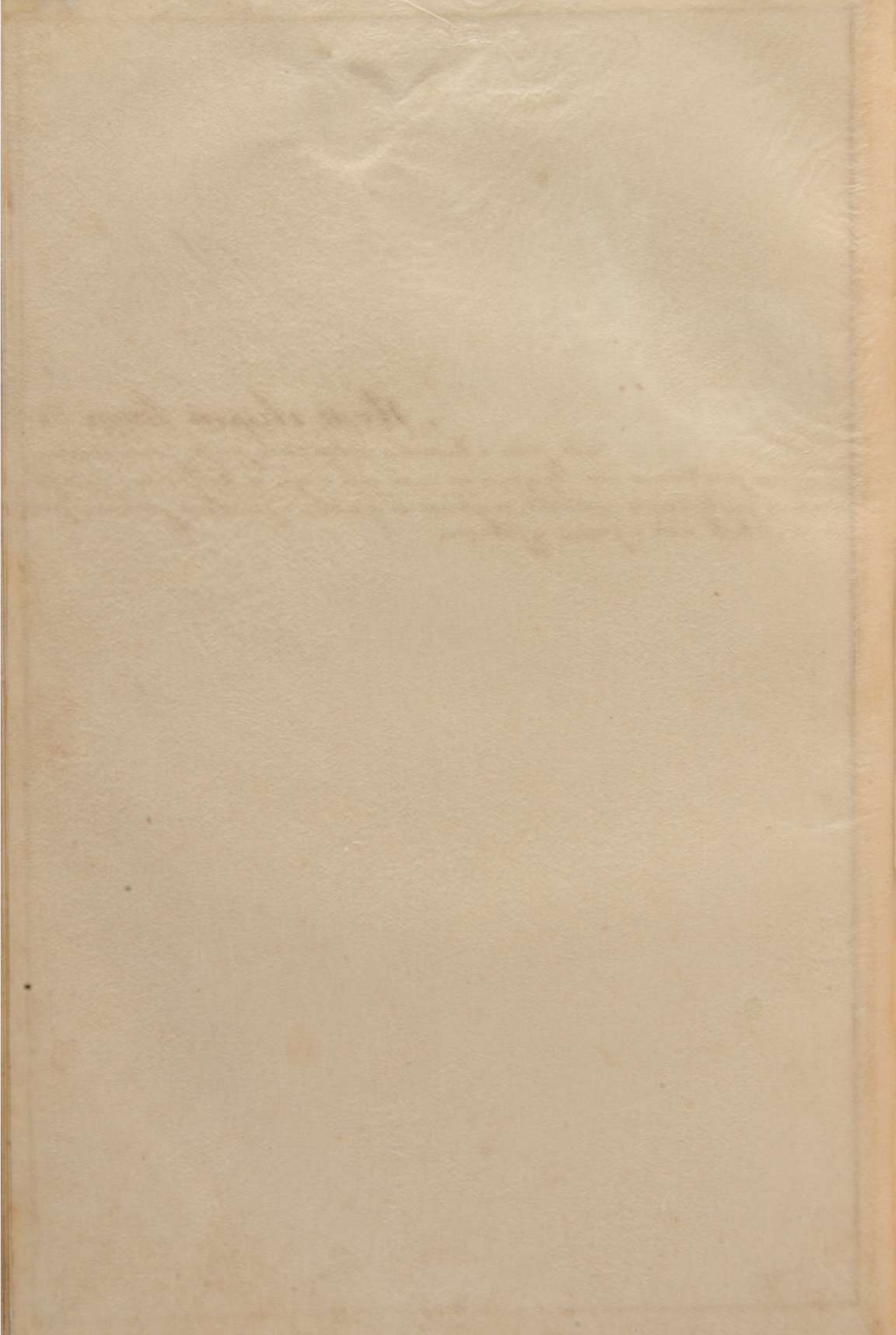


C. XVII



Memo.

Mesa elegerii hum Dr
mão para Auditores diligentes e probos, para cuidar
no serviço quotidiano da Torreja, e de mais que exigir a Companhia, pelo que
receberá gratificação annual, conforme se ajustar, e prestará fiança, quan
do a Mesa não o quizer affiançar.

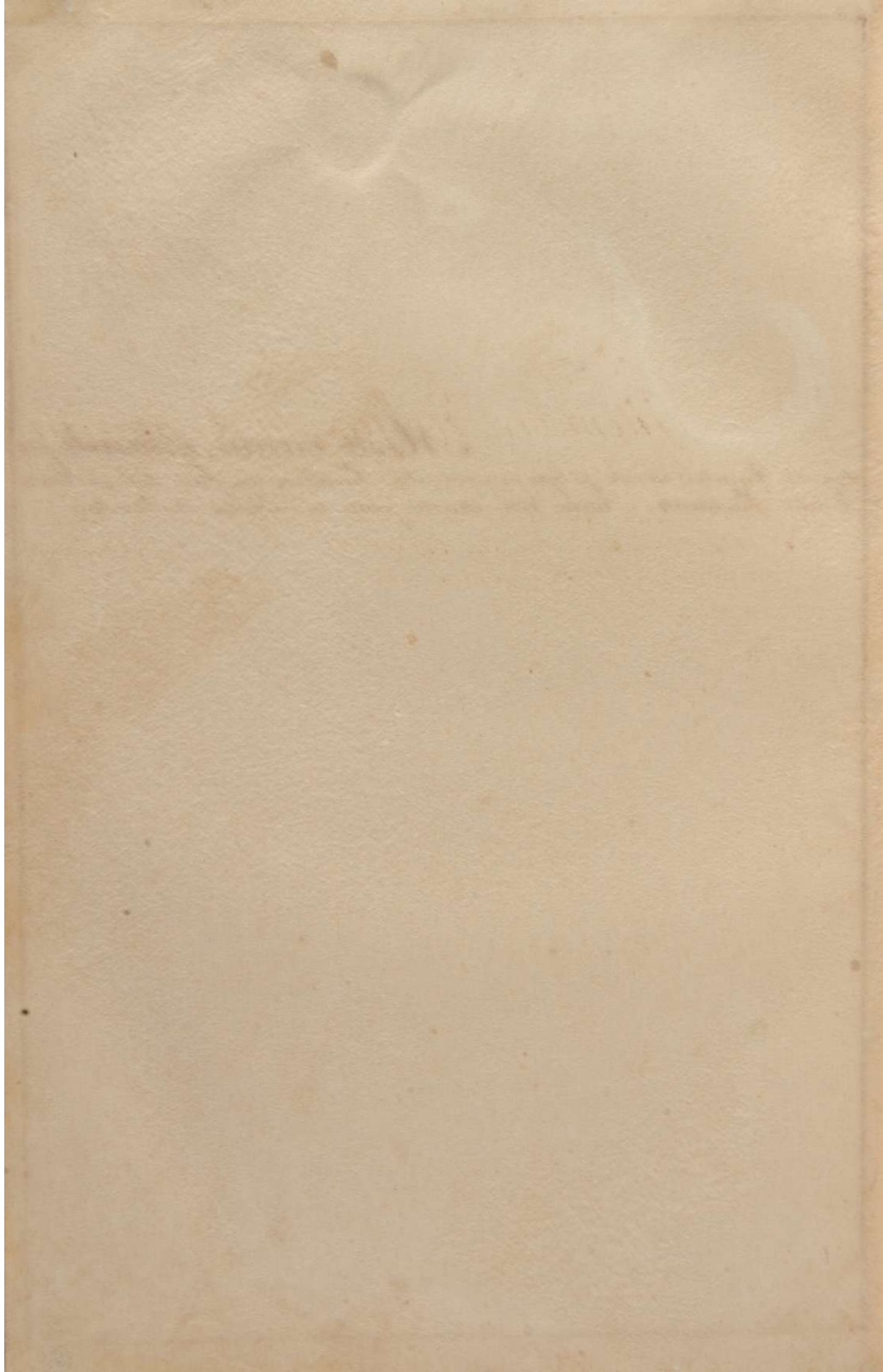


19
C. XVIII



Phorung

Mesa creará, quando po-
der, nos Curatos, aonde julgar conveniente, Presídios; nas quaes haverá hum
Simão Presidente, e hum Vice-director para as entradas dos Simões.

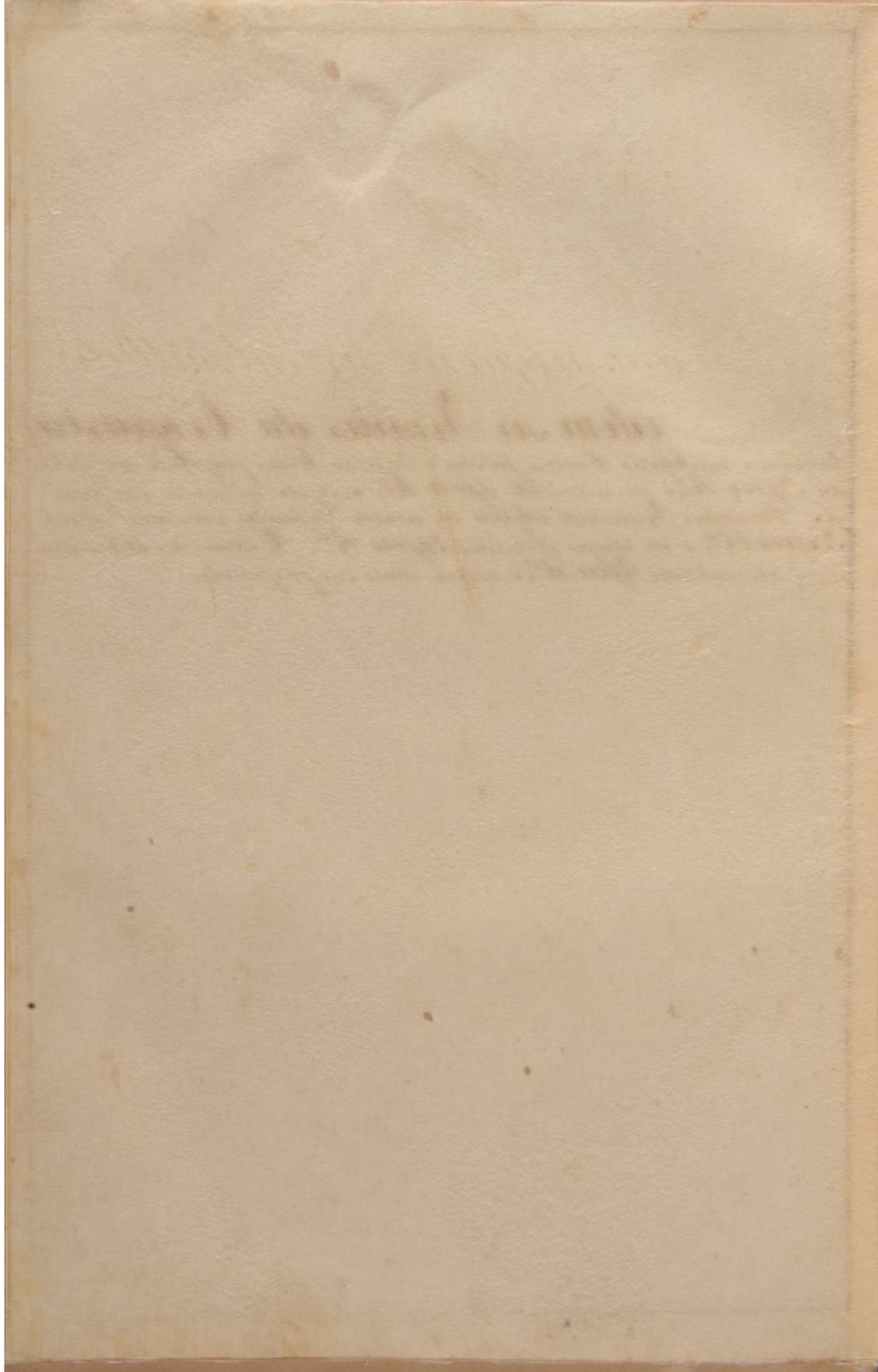


20
C. XIV



Pharmy.

Podem ser Irmãos da Conparia
homens e mulheres brancos, pardos, e morenos livres, pagando na entra-
da 3000 R.^l, e de annual 1000 R.^l, excepto no anno em que
for Mesario. Querendo algum ser remido de cargos e annuaes dará
30000 R.^l, e de cargo semente, 20000 R.^l. O maior de 50 annos
dará de entrada 6000 R.^l, e assim mais em proporção.



21
C. XX



Phising.

Para alquem ser admittido

obterá despacho da Mesa, e não se fará a cerimonia da entrada pelo
Pae de Director, sem que o postulante apresente do S. m.º Sinelico,
certificado de em como tem pago a entrada, e habito talar preto, ca-
pra curta, capuz, e insignia do nosso Santo. A Mesa lhe deve
doir cereleão, bentinho, e hum directorio.

[Faint, illegible handwriting]

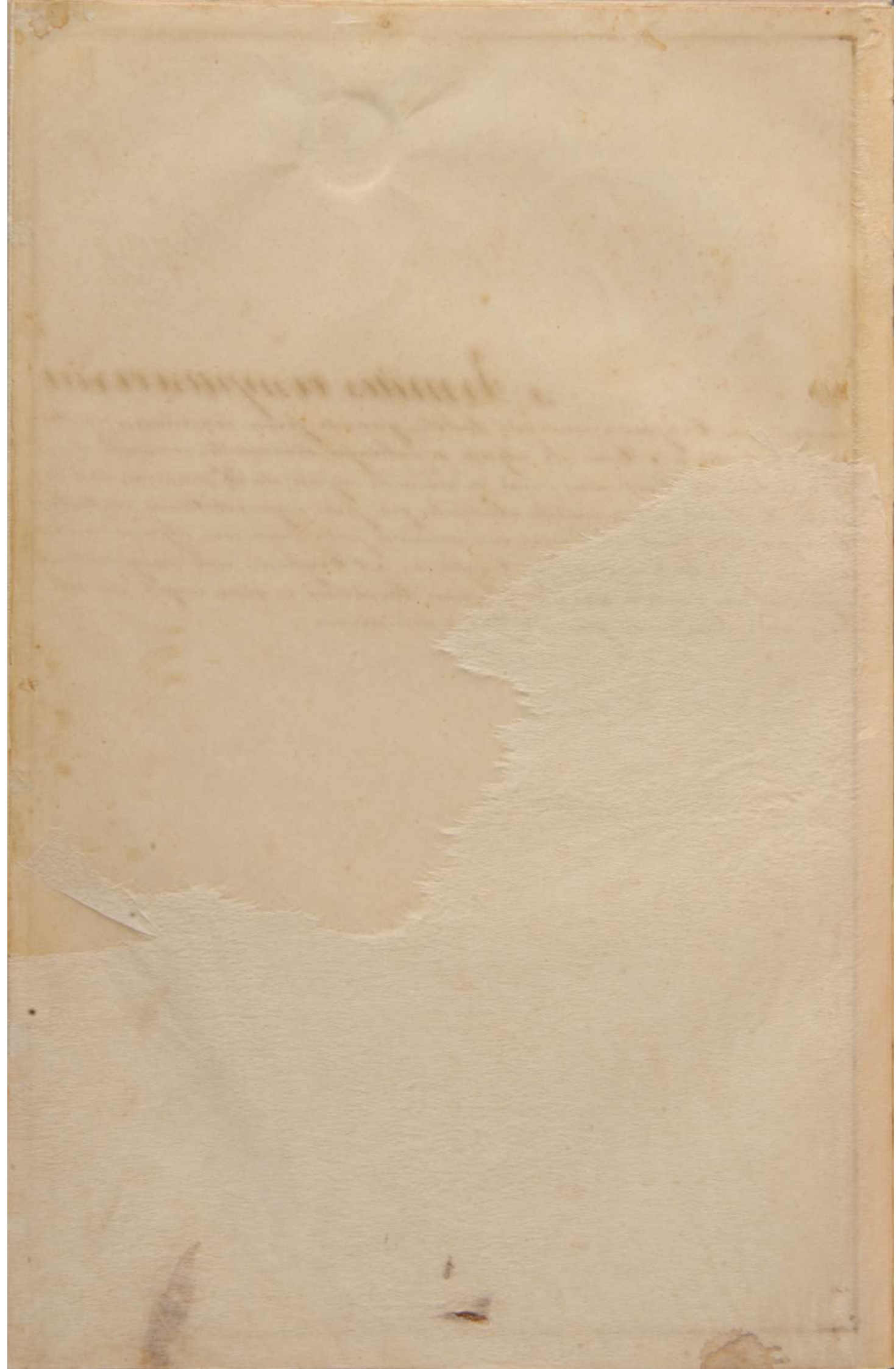
C. XXI



Messing

Irmaes comparecerão

nos actos da Confraria com seus habitos, quando forem convocados, modestos, e obedièntes a a Mesa. Se algum se embriagar diariamente, ou causar dano nos bens da Confraria, e não se emendar depois da 3.^a correccão, será expulso. O Irmao velho, modesto, obediènte, que ficar impossibilitado de trabalhar por sua idade ou doença, será socorrido pela mesa com alguma mensalidade, e sepultado á custa da Confraria. A Confraria não acompanhará o funeral dos que não são Irmaos, nem lhe dobrará os sinos, excepto em algum caso extraordinario que a Mesa e determinar.

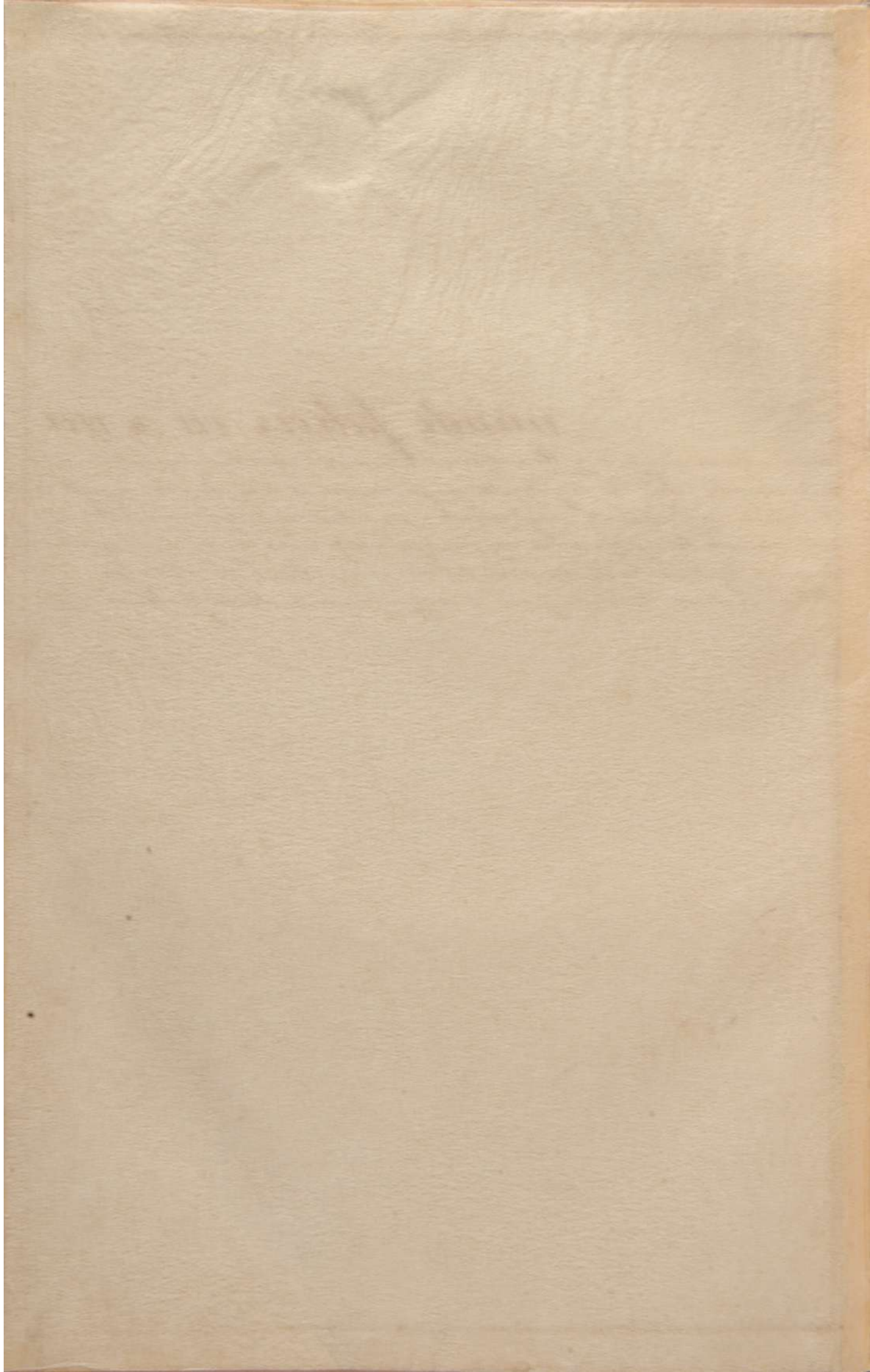


C. XXII



Murric
 D

Quando falecer ou se au-
 sentar algum mesario, a Mesa chamará o transacto, e não o havendo, nomeará outro
 interinamente. Pelo Simão falecido, que foi mesario, se dirão dez Mesas, pelas ou-
 tras cinco, e a Simandade acompanhara o seu enterro, se for solenne. Mas se o
 falecido não tiver praga ou causa alguma (procedendo), então se gerará da sepultura.
 Os filhos legitimos dos Simões gerão tambem da sepultura, até os 7 annos. A
 Mesa marcará hum dia para se suffragarem as almas dos Simões faleci-
 dos.

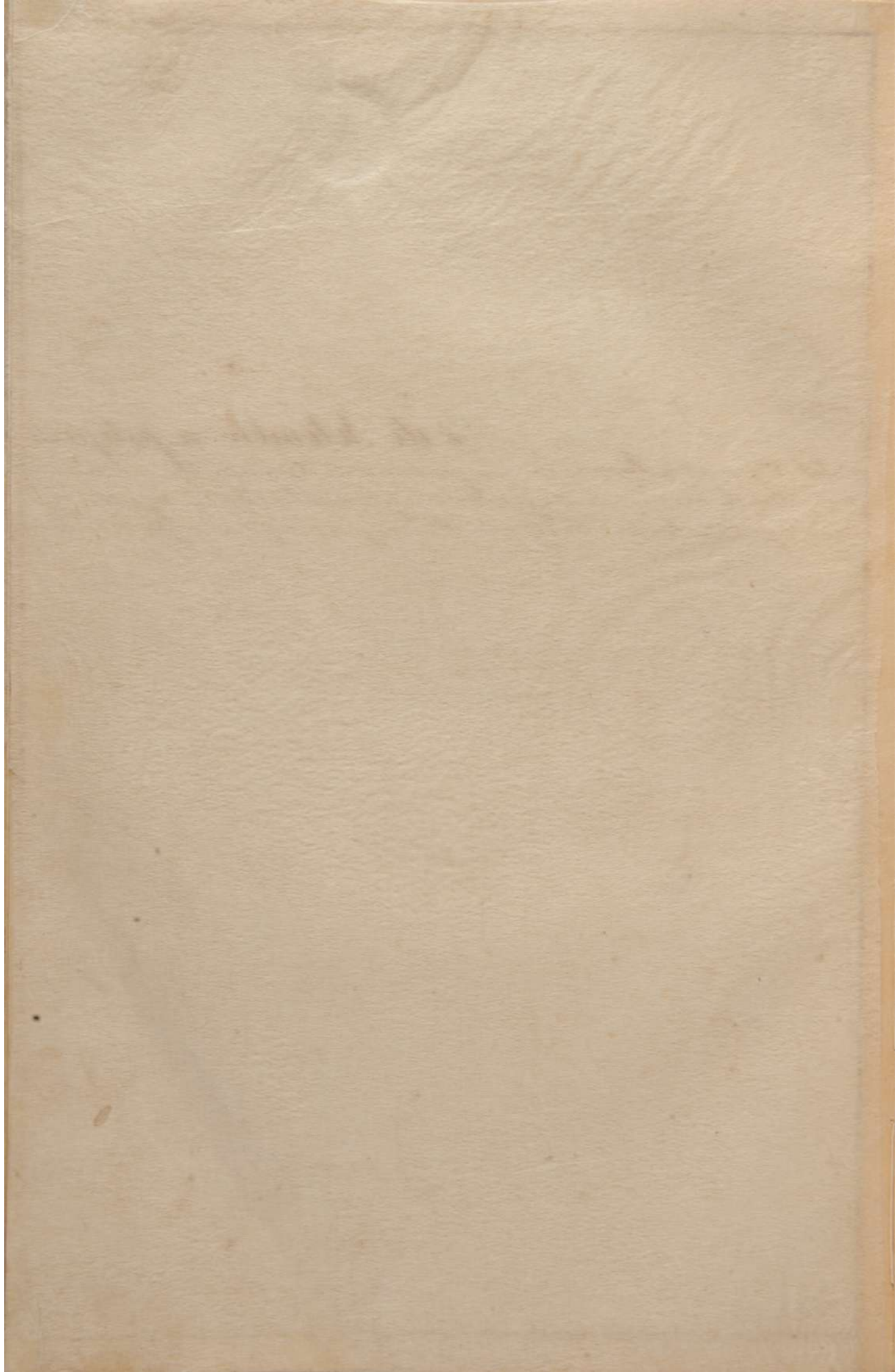


C. XXIII

Pherrig



8 de Setembro se festejará
 a S.ª Virgem do Amparo, e como padroeira da Confraria, com a solenni-
 dade possível, auxiliando esta função, como procederem, os Frades Vigario e Viga-
 raria; e se pedirá huma Indulgençia Plenaria para os que se confizerem nesse
 dia.



C. XXIV

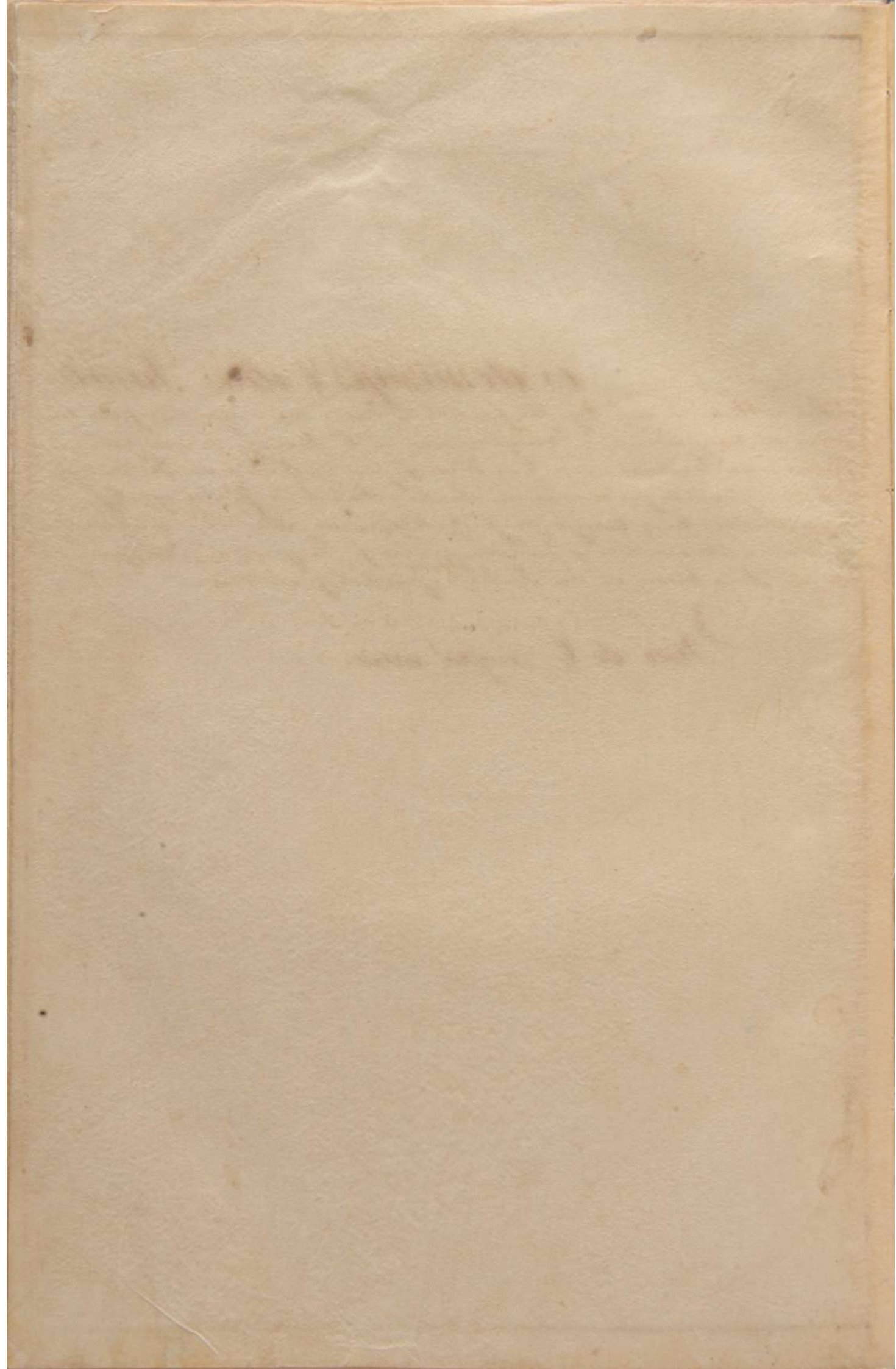


Domingo

*D*os domingos e dias Sanctos

a dirá Missa na nova Capella por todos os Irmãos vivos e defuntos; e pelos benfiteiros da Confraria — Havrá rascuna no 7.º Domingo de cada mes — Via sacra na Quaresma — Ena 3.ª ou 4.ª feira da Semana da Paixão, se fará a solenne procissão, que chamão dos Santos Martyres de Japão, a qual por ser de penitencia, e hum triumpho da fé Catholica, não faltará Irmão algum, que portará nella com toda a modestia, gravidade, e compostura. Tudo para gloria de Deus, honra de seus Santos, e espirital proveito nosso.

Fim do Compromisso.





Esta maneira damos
 por acabado e Compromisso, comprehendendo vinte quatro Capitulos, que offercemos
 á consideraçao dos Ex. mos Senhores Relatores desta Diocese, e Presidente da
 Provincia de Minas, a fim de obter a approvaçao dos mesmos Senhores se
 sem lhes parecer justo, e conveniente. Cidade de S. João d.º El Rei 4 d.º de Ago-
 sto de 1854.

O Juiz João Francisco de Paula.
 O Juiz Meia Legua no Nascimento.
 O Thez. Ant.º Bay.º G.º.
 O Procurador João da Silva Telles.

C. 8 Rs. 10000

Rs. Du mil rix. spar. 9 d. Funt. 1852

Vancassel

De Witt

Aditamento ao Compromisso da Confreia Principal de São
 Francisco de Assis, por Gonzalo Garcia da Cidade de São
 João d'Alagoas
 Cota

Designação dos Cargos	Preços
Um só o Senhor Ministro da Justiça	400.000
Idem à Senhora Ministra	400.000
Um e Senhora Vice-Ministro	300.000
Idem à Senhora Vice-Ministra	300.000
Idem o Senhor Secretário	200.000
Idem o Senhor Juiz	150.000
Idem o Senhor Promotor	100.000
Um 12. Senhoras Defensoras, cada uma dará	60.000
Idem 12. Senhores Defensores, cada uma dará	60.000
Um 12. Senhoras Escrivistas, além de dez parás que se darão com 12. Senhores Escrivistas, cada um dará de sua officina de joia	60.000
12. Senhoras Escrivistas, cada uma dará	40.000
Um e Senhora Vigário de Culto Divino	150.000
Um e Senhora São Companheiro	80.000
Um e Senhora Vigário de Culto Divino	150.000
Idem à Senhora São Companheiro	80.000
Entradas	
Até a idade de 50 annos	90.000
Maiores de 50 annos	20.000
De uma Remessa de Cargos	100.000

Cozy...
 entre... artigo de...

S. João d'Alagoas, Consistorio da Confreia
 de São Francisco de Assis
 o Secretário actual
 Conselheiro Heitor Augusto de Silva Pimenta

Dom Antonio Faria Vicoso da Con-
seal da Vila Brasileira por Merce do Rei,
e da Santa Se Apostolica Bispo de Maciana, do
Conselho de Sua Magestade Imperial, e Com-
mandador da Ordem de Christo. C. C. C.

Aos Seus Chistãos, paz, uniao, e charidade.

Sabemos sabo, que attendendo ahi a representacao de
Mestres da Confraria de S. Francisco d'Assis, e S. Gon-
calo Garcia da Cidade de S. Joao d'El-Rei, haamos por
bem de pois de ouvido e Reverendo Conselho Fiel, ape-
suaes, e com per esta Faria Approvamos na parte se-
gunda, em virtude dos direitos que nos competem, e Pedite
Frente deite, que a referida Confraria de S. Joao Com-
promisso legalmente Approvado, em data de 9 de Junho
de 1652; ficando sempre sabos os Direitos Invencao, e
da Fabrica da Igreja Matriz, e si esta forma de
Dona para a presente Faria, que valha como se elle
se contenta, e seja registada. Dada si esta Real
Cidade de Maciana sob Nro. sello, e signal de Nro
Reinado. Arripente, Perisio de Regis. Geral. em 30 de
Agosto de 1656. Com o Congo Joao Chaves e
Cello B. de S. Joao d'El-Rei e p. e
e. e. e.

Francisco Rodriguez de Paula

(Circular stamp)

(Signature)

(Signature)

et de approuver de seditamente
Compromisso de S. Francisco de Assis, e
Goncalo Garcia da Cidade de S. Joao d'El-Rei.

(Signature)

O. Presidente da Provincia atendendo a' re-
presentacao dos Mestres da Companhia de S. Francisco
de Assis e S. Goncalo Garcia da Cidade de S. Joao
de O. Nuy, resolveo confirmada e additamento junto que
firmado ao Compromisso por que se fez a' mesma Com-
panhia, e qual esta inscripto que se acha fôrta de papel
que vai rubricada pelo Secretario desta Provincia -
Thomaz Carneiro Ribeiro Couto. =

Palacio da Provincia da Provincia de Minas
Geraes no Curio de S. Pedro de Março de 1757.

Thomaz Carneiro Ribeiro Couto Secretario de Governo e
Junta de Fazenda

Thomaz Carneiro Ribeiro Couto

Regulacao de Direitos Gerais e Provinciais
a quantia de 200000000, e de Enchimentos
da Secretaria a de 24000.

Talor. N.º 13-550 e 551.

Regulacao a f.º 9 de Livro composto
pelo Secretario do Governo da Provincia
de Minas em 31 de Maio de 1757
A. Garcia B. de Lima

dito, e registado e additamento
no fôrto e Cartorio da Provincia de
Minas de S. Joao de O. Nuy de
de 1757. (Regenda)

N^o 20 — N^o 1010000

Pagou de mil rrs

N. P. 30 de Maio de 1854

Silva *Reis*

Recebo em 12 de maio de 1854
de Sr. Sebastião de Jesus da Silva
João de Alencar de Aguiar de 1854

Os rrs em dinheiro
Justo em este dia de Maio de 1854

Viço em curaçoa. São João de Alencar
24 de Junho de 1864.
Aguiar

O Vice Presidente da Provincia de Minas Geraes em vis-
ta da Representação que lhe dirigiram o Mayor da Confraria
de São Francisco d'Assis, e Gonçalo Garcia da Cidade de São
João de Elkij, resolveu confirmar, salvas os Direitos Parochiaes, e
da Fabrica, o presente Compromisso, que organisarao para o re-
gimen da mesma Confraria, contendo vinte e quatro Capitulos,
computentamente rubricados pelo Secretario da Provincia = Anto-
nio José Ribeiro Bhering

Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes
15 de Junho de 1852. Antonio Jose Ribeiro Bhering
Sec. da Provincia da Pz escreveu.

José Lopes da Silva Vianna

Pagou de Direitos para a expedição da Immandade,
e confirmação do presente Compromisso, conforme
o Parcer fiscal de 14 de Fevereiro Vinte annos, a
quantia setenta mil reis, como se vê dos Taloes
N.ºs 33, 839, e 840, firmados em 3 do corrente.

Registrado a f.º 189 do Livro comp.
Secretaria do Gov. da Prov. de Minas G.
14 de Junho de 1852.

José Januario de Cerqueira

Por Despacho de S.ª de 15 do corrente mes.º

N^o 20 — N^o 1010000

Pagado en mil rs.

N.º 30 de Mayo del 1857

Liluz *Quin*

Reditadas en el 2º mes de Agosto de
1857 en Santhomas. (Quin) de San
Juan de Araya 10 de Agosto de 1857

Oberine la Prudencia

Justara Ernesto Perdomo *Liluz*

Visto en corraicas. San Juan de Araya
24 de Agosto de 1857.

Agenda

Dom Antonio Ferreira Nicoro, da Congregação da Missão Brasileira por merecimento de Deus, Sua Santa Sé Apostólica Bispo de Marianna, Do Conselho de Sua Magestade Imperial, Comendador da Ordem do Espirito. 24. 24.

Aos Fieis Christãos Paz, União, e Charidade. Faze-
mos saber, que attendendo nos a Petição do Administrador, e mais
Officiaes de S. Francisco de Assis, S. Consal de Garcia, da Jurisdi-
cção da Cidade de S. João del-Rei, deste Bispoado, e os Com-
promissoes, que Organizarão em vinte e quatro Capitulos, para a
suavidade de agora a mesma Companhia, pedindo nos approva-
ção na parte Religioza, e que annuindo, e depois da mais seria re-
flexão, e de ter ouvido a respeito do mesmo Reverendo Canonico Pro-
motor, em virtude dos Direitos, que nos Competem, Approuvar, Co-
mo por esta Approuvamos o mencionado Compromisso de repari-
ção da Companhia de S. Francisco de Assis, S. Consal de Garcia, estando
ella authorizada legalmente para participar das Graças, e Pri-
legios Concedidos ás Companhias, sabo sempre os Direitos Parochi-
aes, da Fabrica de Nossa Senhora, e nesta forma manda-
mos passar o presente Provisão neste mesmo Livro do Compromisso,
vinte e seis pagas a Taxa Nacional como seis da Carta
em N.º 8, firmada pelo Collecta dos impostos. Esta se cumprirá
inteiramente como nella se contém, sera registada na Camara
Episcopal, e em mais pertencur. Dada nesta Cidade de
Marianna, sob Sello de Nossas Armas, Signal ao 9 de
Fevereiro de 1852. Com O. Pedro Joaquin Antonio de An-
tonio de S. Romão Secret. Interino a escrivi. —
+ Antonio Bispo de Marianna.



Anasae Rego. af. 32, q. S. 63 de N.º. 1.º. 1.º.
Marianna, 24 de Fevereiro de 1852.
Provisão de Approvação de Compromisso na
parte Religioza como acima se declara. N.º. 1.º. 1.º.

